EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55748/2026

RESUMO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026	**Data de Abertura: 28/10/2026 às 09:00 horas** **Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ÁUDIO PROFISSIONAL E VÍDEO EM PAINEL DE LED DE ALTO PADRÃO, DESTINADO AO CENTRO DE CONVENÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – SEGPLINT.	

ABERTO / FECHADO: SIM (X) NÃO ( )

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica, através da Secretaria de Licitação e Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP), **tipo menor preço por lote**, na data e horário descrito nas fls. 01, no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1.2. Esta licitação será regida nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 861/2024 e demais legislações aplicáveis e normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio.

1.3. Após o horário designado (fls. 01), não será aceita a participação de empresas retardatárias.

1.4. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – ETP- Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Análise de Risco;
Anexo IV – Modelo de proposta de Preços;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VI – Minuta do contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, treinamento e manutenção de sistema integrado de áudio profissional e vídeo em painel de LED de alto padrão, destinado ao Centro de Convenções do Município de Paraíso do Tocantins, destinados a suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica – SEGPLINT, conforme especificações constantes no termo de referência e neste edital.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.4. O Agente de Contratação da Prefeitura de Paraíso do Tocantins será o Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; juntamente com a Gestora da Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica responsável em gerir a Ata de Registro de Preços, com assessoramento que o mesmo considerar pertinente.

2.5. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Conforme Termo de Referência – Anexo II deste edital.

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

4. ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SER(EM) CONTRATADA(S)

4.1 Conforme Termo de Referência – Anexo II deste edital.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar o Centro de Convenções do município de Paraíso do Tocantins de infraestrutura audiovisual adequada, moderna e compatível com a finalidade para a qual o espaço foi concebido.

5.2. Considerando que o referido equipamento público está em fase final de conclusão, torna-se indispensável a implementação de um sistema integrado de áudio profissional e painéis de vídeo em LED, a fim de possibilitar a realização de eventos institucionais, administrativos, educacionais e culturais com qualidade técnica, eficiência e alcance compatíveis com a demanda do município.

5.3. A inexistência dessa estrutura comprometerá a plena utilização do espaço, limitando sua funcionalidade e reduzindo o retorno social do investimento público realizado. Ademais, a adoção de soluções improvisadas ou tecnologicamente defasadas poderá acarretar custos adicionais com manutenção, baixa durabilidade e resultados insatisfatórios na execução das atividades.

5.4. A contratação proposta também visa garantir:

5.4.1 Melhoria na comunicação institucional e na transmissão de informações ao público;
5.4.2 Suporte adequado para eventos de médio e grande porte;
5.4.3 Padronização tecnológica e integração dos sistemas de áudio e vídeo;
5.4.4 Maior eficiência operacional e redução de custos a longo prazo;
5.4.5 Valorização do patrimônio público e fortalecimento da imagem institucional.

5.5 Dessa forma, a aquisição do sistema audiovisual configura-se como medida necessária e estratégica para assegurar o pleno funcionamento do Centro de Convenções, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na legislação vigente.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Conforme Termo de Referência – Anexo II deste edital.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Conforme Termo de Referência – Anexo II deste edital.

8. DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

11. DA GARANTIA E DO PAGAMENTO ANTECIPADO

11.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital

14. DO MODELO E GESTÃO DE CONTRATO

14.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

16. DO REAJUSTE

16.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

19. DO FORO

19.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

20. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

20.1. Poderão participar deste Pregão;

20.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **desde que atendam às condições deste Edital e seus anexos**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

20.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

20.1.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

20.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

20.2.1. Conste no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência. Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
20.2.2. Conste no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS como impedidos ou suspensas;
20.2.3. Conste no cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Ilegalidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
20.2.4. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
20.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
20.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
20.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
20.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
21.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
20.2.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;
20.2.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
20.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
20.2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
20.2.14. O impedimento de que trata o item 20.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
20.2.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 20.2.5 e 20.2.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
20.2.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

20.2.17. O disposto nos itens 20.2.5 e 20.2.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
20.2.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
20.2.19. A vedação de que trata o item 20.2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

21. DO CREDENCIAMENTO

21.1. O Credenciamento no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
21.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
21.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
21.4. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas do Governo Federal, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
21.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
21.6. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
21.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
21.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
21.9. O custo referente a utilização da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ficará a cargo da licitante.

22. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1. Os licitantes deverão preencher em campo próprio no Portal de Compras Públicas, os valores que pretendem concorrer nos itens do Edital.

22.2. Após a fase de lances, serão notificados via chat, para apresentar proposta readequada com os valores constantes do último lance ofertado.
22.3. Após esse momento, serão notificados via chat, para apresentação da documentação de habilitação.
22.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
22.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
22.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
22.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 22.6 e 22.7 ou sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
22.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
22.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
22.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

23. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

23.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
23.1.1. Valor unitário e total do item e/ou grupo, já considerados inclusos, os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
23.2. Os licitantes deverão preencher em campo próprio no sistema a marca, modelo/fabricante de cada item cotado, quando for o caso.
23.3 Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas neste instrumento convocatório, e havendo caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema e as descritas neste Edital, prevalecerão as do Edital.
23.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.
23.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

23.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **23.2** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
23.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
23.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
23.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
23.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
23.11. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

24. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

24.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
24.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
24.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
24.4. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
24.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
24.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
24.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
24.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
24.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
24.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item/grupo.
24.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

24.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
24.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
24.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).
24.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
24.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
24.17. A disputa em um pregão eletrônico cujo instrumento convocatório prevê o modo aberto e fechado inaugura-se com a abertura do item e o início da etapa de envio de lances, que terá duração de 15 (quinze) minutos.
24.18. Concluído esse prazo, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, a partir desse momento, a etapa aberta do certame poderá acabar em qualquer instante dentro dos 10 (dez) minutos previstos como duração máxima do período de encerramento aleatório.
24.19. Portanto, após o aviso de fechamento iminente, a plataforma em que se realiza o procedimento eletrônico determinará, de forma aleatória, nos 10 (dez) minutos subsequentes, o encerramento da recepção de lances.
24.20. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
24.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
24.22. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
24.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
24.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
24.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
24.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

24.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
24.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
24.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
24.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
24.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
24.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
24.31.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
24.31.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
24.31.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
24.31.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
24.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
24.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
24.32.2. Empresas brasileiras;
24.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
24.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
24.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
24.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
24.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
24.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
24.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

25. DA FASE DE JULGAMENTO

25.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
25.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e
23.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
26.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
26.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
25.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
25.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
25.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
25.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
25.5.1. contiver vícios insanáveis;
25.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
25.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
25.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
25.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
25.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% cinquenta por cento do valor orçado pela Administração.

25.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
25.6.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
25.6.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
25.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
25.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
25.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
25.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

26. DA FASE DE HABILITAÇÃO

26.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
26.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
26.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
26.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
26.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
26.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados no sistema, em formato digital. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme inciso 4º e 1º dos artigos 12 e 63 da Lei 14.133/2021;
26.6. É da responsabilidade das empresas licitantes a juntada, no sistema do portal de compras públicas todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento

de esclarecimentos posteriores solicitados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sob pena de ser inabilitada;

26.7. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MAXIMO, 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

26.8. Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica que constem neste edital conforme itens **27, 27.1, 27.2 e 27.3**, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

26.9. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

26.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

26.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

26.9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

26.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

26.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

26.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

26.13. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

26.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

26.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

26.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

26.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 26.7.
26.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
26.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
26.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
26.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
26.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
26.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
26.22. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

27. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e/ou última alteração consolidada devidamente registrada, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI**) (quando for o caso)** e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**/MF);
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

27.1. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), **estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT.**

27.2. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, devendo ser apresentados devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou via SPED, conforme o caso (exceto para MEI – Microempreendedor Individual).

27.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado.

28. DOS RECURSOS

28.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

28.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

28.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

28.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

28.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

28.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

28.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

28.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
28.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
28.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
28.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
28.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, para tanto no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
28.11. Havendo interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela autoridade superior, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

29. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

29.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
29.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
29.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
29.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
29.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
29.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma de compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

30. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

30.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
30.1.1. A **impugnação e pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO PDF, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico (cplparaisoto@hotmail.com ou www.portaldecompraspublicas.com.br), ou por petição protocolada no Prefeitura Municipal de Paraiso do Tocantins, cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre o questionamento

no **prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.**
30.2. Acolhida impugnação ao edital que impliquem alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
30.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.
30.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão.
30.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, o Agente de Contratação poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços.
30.6. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
30.7. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br para ciência de todos os interessados.

31. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. **Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros:** As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos da Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica, onde a dotação orçamentária, elemento de despesa, ficha e fonte são:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE
04.126.0062.1279	44.90.52 33.90.39 33.90.30	543 544 1026	1500000 2500000 2755000

32. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

32.1. Julgados os recursos (se houver), o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao(s) vencedor(es).

33. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

33.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
33.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a

legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.
33.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar o serviço/aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.
33.2.2. É vedada a prestação de serviço/aquisição por valor superior à que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.
33.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos ou aquisição, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.
33.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.
33.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

34. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

34.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro
de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
34.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
34.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e/ou presencial disponibilizada no sistema de registro de preços.
34.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
34.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
34.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
34.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

34.8. Conforme o artigo nº 84, da Lei de Licitações; o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que atendidas as seguintes condições:
34.8.1. A Administração justifique a necessidade e a vantagem da prorrogação para o interesse público;
34.8.2. Pesquisa de mercado que comprove que os preços registrados permanecem vantajosos;
34.8.3. Haja concordância formal do fornecedor beneficiário da Ata.
34.8.4. Caso a prorrogação seja efetivada, os quantitativos totais registrados para cada item serão ***integralmente renovados*** para o novo período de vigência, independentemente de já terem sido total ou parcialmente contratados.
34.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será admitida, **mediante justificativa formal e devidamente instruída no processo administrativo, a possibilidade de realinhamento dos preços registrados**, desde que comprovada variação de mercado que inviabilize a manutenção do valor originalmente contratado, exclusivamente para fins de recomposição do valor de aquisição dos itens, nos termos do inciso XI do art. 12 e do art. 132 da Lei nº 14.133/2021. O realinhamento será calculado com base em parâmetros objetivos, em especial o **markup de preços**, conforme a seguinte fórmula:

Percentual de Aumento = (Valor Unitário Registrado – Custo da Época da Licitação) ÷ Custo Atual) × 100

34.9.1. O percentual apurado será aplicado sobre o custo atual do produto, garantindo um reajuste proporcional e fundamentado, desde que devidamente comprovado por meio de pesquisa de mercado e autorizado pelo órgão gerenciador.
34.10. O pedido de realinhamento deverá ser formulado pelo fornecedor detentor do registro de preços, **de forma expressa**, devendo ser instruído com documentos hábeis que comprovem de forma clara e objetiva a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda decorrentes de força maior, que tornem excessivamente onerosa a execução do fornecimento nos preços originalmente registrados.
34.11. Poderá o órgão gerenciador, de ofício ou por provocação dos órgãos participantes, promover o realinhamento de preços para adequar os valores registrados à média praticada no mercado, desde que demonstrada a vantajosidade da medida para a Administração.
34.12. O realinhamento somente será admitido se os novos valores se mantiverem compatíveis com aqueles praticados no mercado, mediante prévia **pesquisa de preços atualizada, e desde que não implique em alteração da vantajosidade da contratação originalmente registrada**.
34.13. O eventual deferimento do realinhamento de preços **não implica alteração automática da Ata de Registro de Preços, devendo ser formalizado por termo aditivo**, precedido de análise técnica e jurídica no processo, observando-se os limites e fundamentos previstos nos artigos 131 e 132 da Lei nº 14.133/2021.
34.14. Permanecendo o desequilíbrio econômico-financeiro da ata, mesmo após eventual tentativa de realinhamento, e restando inviável a manutenção das condições originalmente

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

pactuadas, poderá ser reconhecida a **impossibilidade de manutenção do registro, observados os critérios legais para a revogação do item ou eventual rescisão parcial ou total da Ata.**

35. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

35.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
35.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
35.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
35.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
35.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
35.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
35.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
35.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
35.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
35.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
35.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
35.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

36. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

36.1. O(s) fornecedor(es) terá(ao) seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

36.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **36.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
36.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
36.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.

37. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
37.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
37.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
37.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
37.5. A autorização para adesão à ata de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço por órgão solicitante, conforme Artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, § 4º.
37.5.1. O limite global (máximo da Ata): Na totalidade, a soma de todas as adesões "caronas" não poderá exceder ao **dobro (200%)** do quantitativo originalmente registrado na ata.
37.6. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
37.7. No procedimento de adesão a lote e/ou a item de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

38. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

38.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

38.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
38.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
38.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
38.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
38.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
38.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
38.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
38.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
38.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
38.1.5. Fraudar a licitação
38.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
38.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
38.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
38.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
38.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
38.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
38.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
38.2.1. Advertência;
38.2.2. Multa;
38.2.3. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
38.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
38.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
38.3.2. As peculiaridades do caso concreto
38.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
38.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
38.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
38.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
38.4.1. Para as infrações previstas nos itens 38.1.1 e 38.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
38.4.2. Para as infrações previstas nos itens 38.1.4, 38.1.5, 38.1.6, 38.1.7e 38.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
38.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

38.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
38.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 38.1.1 e 38.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
38.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 38.1.4, 38.1.5, 38.1.6, 38.1.7 e 38.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 37.1.1 e 37.2.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
38.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **38.1.3.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
38.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
38.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
38.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
38.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
38.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

39. DISPOSIÇÕES GERAIS

39.1. É facultado ao Agente de Contratação Pública ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
39.2. Fica assegurado aos participantes, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

39.3. Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
39.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência dos participantes.
39.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.
39.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
39.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.
39.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.
39.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, localizado na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso do Tocantins, fone: (63) 9 9965-2120 e e-mail: cplparaisoto@hotmail.com cplparaisoto@gmail.com ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou na **Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins** em até 03 (três) dias anteriores a abertura da sessão.
39.10. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** do Município de Paraíso do Tocantins.
39.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Paraíso do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

Paraíso do Tocantins - TO, 13 de outubro de 2026.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2026

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a etapa inicial da fase de planejamento da contratação, consistindo na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tem por finalidade analisar a necessidade apresentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como identificar, avaliar e comparar as alternativas disponíveis no mercado, de modo a selecionar a solução mais adequada ao atendimento do interesse público, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

O ETP busca demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, fornecendo subsídios para a tomada de decisão da Administração, além de orientar as etapas subsequentes do processo licitatório.

Nesse contexto, o presente estudo refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, treinamento e manutenção de sistema integrado de áudio profissional e vídeo em painel de LED de alto padrão, destinado ao Centro de Convenções do Município de Paraíso do Tocantins, com o objetivo de dotar o espaço de infraestrutura tecnológica adequada para a realização de eventos institucionais de médio e grande porte.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica – SEGPLINT, do Município de Paraíso do Tocantins, identificou a necessidade de modernização, estruturação e ampliação da infraestrutura tecnológica destinada ao suporte das atividades institucionais, especialmente quanto aos recursos de sonorização, comunicação audiovisual e exibição de conteúdo multimídia.

1.2 A presente demanda decorre da conclusão da obra do Centro de Convenções Municipal, equipamento público destinado à realização de eventos institucionais, administrativos, educacionais, culturais, reuniões, capacitações, seminários e demais atividades promovidas pela Administração Pública Municipal, cuja utilização exige infraestrutura audiovisual compatível com ambientes de médio e grande porte.

1.3 Atualmente, a inexistência de equipamentos audiovisuais próprios e adequados limita a capacidade operacional do Município para realização de eventos, podendo ocasionar dependência de contratações emergenciais ou locações frequentes de equipamentos, além de comprometer a qualidade técnica das apresentações, a comunicação institucional, a transmissão de informações ao público e a adequada execução das atividades administrativas.

1.4 A implantação de uma solução integrada composta por sistema profissional de sonorização, painel de LED, infraestrutura de rede, equipamentos de gerenciamento e serviços técnicos especializados permitirá maior autonomia operacional, padronização dos recursos tecnológicos, melhoria da qualidade dos eventos realizados e redução de custos decorrentes de contratações recorrentes de estruturas temporárias.

1.5 A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente às ações de modernização administrativa, transformação digital, melhoria da infraestrutura pública e fortalecimento da comunicação institucional, estando compatível com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), Plano de Contratações Anual (PCA) e demais instrumentos de planejamento municipal.

1.6 Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de solução tecnológica integrada, contemplando fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, calibração e suporte técnico especializado, garantindo o pleno funcionamento da infraestrutura audiovisual do Centro de Convenções Municipal, com segurança, eficiência, qualidade e continuidade das atividades promovidas pelo Município.

2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1 As especificações técnicas completas dos equipamentos encontram-se descritas na Planilha de Especificações Técnicas, constante neste ETP e no Termo de Referência, composta por 01 (um) lote de 25

cplparaisoto@hotmail.com Av. Transbrasiliana, 335, Centro

(vinte e cinco) itens, identificados de 1.1 a 1.25, a qual passa a integrar este instrumento para todos os fins e efeitos. Todos os equipamentos, materiais, serviços e demais componentes da solução deverão atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas estabelecidas, sendo admitidos apenas produtos de linha profissional, de alto desempenho e de qualidade igual ou superior à descrita.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO R$
1	1.1	**CAIXA LINE ARRAY:** Caixa acústica ativa tipo Line Array de 2 vias. **Transdutores:** equipada com, no mínimo, 2 (dois) alto-falantes de aproximadamente 6 polegadas para reprodução de médias e baixas frequências e 1 (um) driver de compressão com diafragma de titânio ou material de desempenho equivalente, acoplado a guia de ondas de diretividade constante para reprodução de altas frequências. **Potência:** potência contínua mínima de **400 W RMS**, admitindo equipamentos de potência superior. **Resposta de frequência:** faixa de operação entre **100 Hz e 20 kHz (±3 dB)** ou desempenho superior. **Amplificação:** amplificador Classe D integrado ou tecnologia equivalente de maior eficiência, com processamento digital de sinais (DSP) incorporado, contemplando, no mínimo, equalização, limitadores, filtros de proteção, alinhamento temporal (delay) e presets configuráveis. **Cobertura:** dispersão horizontal e vertical compatível com aplicações em sistemas Line Array destinados à sonorização profissional de auditórios e centros de convenções. **Construção:** gabinete fabricado em madeira compensada naval, madeira multilaminada, material compósito ou equivalente de alta resistência mecânica, com acabamento resistente à umidade, abrasão e impactos. **Sistema de suspensão:** deverá possuir sistema de rigging integrado, permitindo acoplamento mecânico seguro entre as caixas, possibilitando montagem suspensa em arranjos verticais, observando os requisitos de segurança estrutural. **Proteções:** proteção eletrônica contra sobrecarga, curto-circuito, superaquecimento e clipping. **Conectividade:** entradas balanceadas e saídas compatíveis com sistemas profissionais de áudio. **Alimentação:** compatível com a rede elétrica de 220V, bivolt automático ou com chave seletora. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.	UN	8	R$ 8.563,18
	1.2	**SUBWOOFER:** ativo profissional destinado à reprodução de baixas frequências em sistemas de sonorização para auditórios, centros de convenções e eventos de médio e grande porte. **Transdutor:** Equipado com, no mínimo, 1 (um) alto-falante de 18 (dezoito) polegadas, com bobina de voz de longa excursão de, no mínimo, 4 (quatro) polegadas, projetado para alta capacidade de deslocamento de ar e elevado desempenho em baixas	UN	2	R$ 14.505,08

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

		frequências. **Potência:** Potência contínua mínima de 1.000 W RMS, admitindo equipamentos de potência superior, com capacidade de operação em níveis elevados de pressão sonora sem distorção perceptível. **Resposta de frequência:** Faixa de operação compatível com reprodução de graves entre aproximadamente 30 Hz e 120 Hz (±3 dB), ou desempenho equivalente ou superior. **Amplificação:** Amplificador Classe D ou tecnologia equivalente de maior eficiência energética, incorporado ao equipamento. **Processamento digital:** Processador digital de sinais (DSP) integrado, contemplando, no mínimo: • crossover eletrônico configurável; • controle de fase; • equalização; • limitadores de proteção; • filtros de proteção para o alto-falante; • presets configuráveis pelo usuário. **Proteções:** O equipamento deverá possuir sistema de proteção contra curto-circuito, sobrecarga, sobreaquecimento, sobretensão, subtensão, clipping e falhas de operação, garantindo a integridade do sistema. **Gabinete:** Construído em madeira compensada naval, madeira multilaminada, material compósito ou equivalente de alta resistência mecânica, com acabamento apropriado para uso profissional e pontos de fixação compatíveis com a aplicação. **Conectividade:** Entradas e saídas de áudio balanceadas, compatíveis com equipamentos profissionais de sonorização. **Alimentação:** Compatível com rede elétrica de 220V, bivolt automático ou com chave seletora. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.3	**ESTRUTURA METÁLICA DE SUSPENSÃO (BUMPER) DESTINADA À MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY. Capacidade de carga:** Deverá possuir capacidade estrutural compatível com o peso total do arranjo de caixas acústicas ofertado pelo licitante, observando fator mínimo de segurança de **5:1**, conforme normas técnicas aplicáveis e recomendações do fabricante. **Material:** Fabricada em aço carbono estrutural, alumínio estrutural ou material de resistência mecânica equivalente ou superior, com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado para uso profissional. **Compatibilidade:** Deverá ser totalmente compatível com as caixas acústicas tipo Line Array fornecidas pelo licitante, garantindo acoplamento mecânico seguro, perfeito alinhamento entre os módulos, estabilidade estrutural e distribuição uniforme das cargas	UN	10	R$ 3.958,54

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

		durante a montagem suspensa. **Sistema de fixação:** Deverá possuir todos os dispositivos, pinos, travas, suportes e acessórios necessários para instalação e operação segura do sistema, conforme especificações do fabricante. **Segurança:** O conjunto deverá atender às normas técnicas de segurança aplicáveis, possibilitando montagem suspensa com estabilidade, confiabilidade e integridade estrutural durante toda a operação. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.4	**CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL:** profissional destinado à operação de sistemas de sonorização para auditórios, centros de convenções, eventos institucionais e apresentações ao vivo. **Canais de entrada:** Mínimo de 24 (vinte e quatro) canais de entrada, equipados com pré-amplificadores de microfone de baixo ruído, alta faixa dinâmica e alimentação phantom power de 48 V para canais compatíveis. **Processamento:** Processamento interno de sinais com resolução mínima de 32 bits ou superior, taxa de amostragem mínima de 48 kHz, proporcionando elevada qualidade sonora e baixa latência. **Recursos mínimos:** • Equalizador paramétrico por canal, com no mínimo 4 bandas; • Filtros passa-altas (High Pass Filter) configuráveis; • Compressores e gates independentes por canal; • Processadores de efeitos digitais integrados, com múltiplos algoritmos configuráveis; • Equalizadores gráficos ou paramétricos nas saídas principais; • Delay configurável nas saídas; • Faders motorizados; • Memória para armazenamento e recuperação de cenas (presets); • Interface de gravação e reprodução de áudio multicanal via USB ou tecnologia equivalente; • Display integrado para monitoramento e configuração das funções do equipamento. **Conectividade:** Entradas e saídas analógicas balanceadas compatíveis com sistemas profissionais de áudio, além de interface USB para gravação, reprodução e atualização de firmware. **Operação:** O equipamento deverá permitir operação intuitiva, configuração em tempo real, roteamento flexível de sinais e gerenciamento completo das entradas, saídas, grupos e auxiliares. **Compatibilidade:** Deverá ser plenamente compatível com o sistema de sonorização ofertado pelo licitante, permitindo integração com processadores digitais, caixas	UN	1	R$ 8.327,76

		acústicas ativas, subwoofers e demais equipamentos previstos neste ETP e no Termo de Referência. **Alimentação:** Compatível com rede elétrica de 220V, bivolt automático ou com chave seletora. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.5	**PROCESSADOR DIGITAL DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO:** profissional (Loudspeaker Management System), destinado ao controle, processamento e otimização de sistemas de caixas acústicas, subwoofers e demais componentes do sistema de áudio. **Entradas e saídas:** Mínimo de 2 (duas) entradas analógicas balanceadas e 6 (seis) saídas analógicas balanceadas, com conectores XLR ou padrão equivalente para aplicações profissionais. **Processamento:** O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos: • Crossover digital configurável, com suporte para sistemas Full Range, 2 vias, 3 vias ou superiores; • Equalização paramétrica com, no mínimo, 8 (oito) bandas por entrada e por saída; • Filtros passa-altas (HPF) e passa-baixas (LPF) com diferentes tipos de resposta (Linkwitz-Riley, Butterworth, Bessel ou equivalentes); • Limitadores independentes de alta precisão para proteção dos alto-falantes; • Delay ajustável para alinhamento temporal dos transdutores e correção de distância; • Inversão de polaridade; • Controle individual de ganho por entrada e saída; • Memória para armazenamento e recuperação de presets configuráveis; • Recurso de equalização automática (Auto EQ) ou tecnologia equivalente para otimização da resposta acústica do ambiente. **Conectividade:** Deverá permitir configuração, monitoramento e controle remoto por meio de computador ou dispositivo móvel, utilizando conexão Ethernet, Wi-Fi ou tecnologia equivalente, através de software ou aplicativo fornecido pelo fabricante. **Compatibilidade:** Deverá ser plenamente compatível com o sistema de caixas acústicas, subwoofers, amplificadores e mesa de som fornecidos pelo licitante, garantindo perfeita integração, gerenciamento e desempenho do sistema de sonorização. **Proteções:** O equipamento deverá possuir sistemas de proteção contra falhas de alimentação, sobrecarga, curto-circuito e travamento operacional, preservando a integridade do sistema de áudio. **Alimentação:** Compatível com rede elétrica de 220V, bivolt automático ou com chave seletora.	UN	1	R$ 5.781,12

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

		Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.6	**AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA ESTÉREO PROFISSIONAL**, destinado à alimentação de caixas acústicas passivas ou à complementação de sistemas de sonorização profissional para auditórios, centros de convenções e eventos. **Potência:** Deverá possuir potência compatível com os equipamentos passivos ofertados pelo licitante, garantindo operação contínua, desempenho adequado e margem de segurança para reprodução sonora sem distorção perceptível, admitindo equipamentos de potência equivalente ou superior à necessária para o perfeito funcionamento do sistema. **Resposta de frequência:** Faixa de resposta compatível com aplicações profissionais de áudio, assegurando reprodução fiel do espectro sonoro. **Tecnologia de amplificação:** Classe AB, Classe D ou tecnologia equivalente ou superior, com elevada eficiência energética e baixa taxa de distorção harmônica. **Desempenho:** O equipamento deverá apresentar baixa distorção harmônica total (THD), elevada relação sinal/ruído e resposta dinâmica compatível com aplicações profissionais de sonorização. **Proteções:** Deverá possuir, no mínimo, sistemas de proteção contra: • curto-circuito; • sobrecarga; • sobreaquecimento; • tensão inadequada de alimentação; • corrente contínua (DC) na saída; • limitação de pico (clip limiter) ou tecnologia equivalente; • partida suave (soft start) ou tecnologia equivalente. **Conectividade:** Entradas balanceadas e saídas compatíveis com equipamentos profissionais de áudio. **Ventilação:** Sistema de refrigeração forçada ou equivalente, dimensionado para operação contínua em regime profissional. **Compatibilidade:** Deverá ser totalmente compatível com o sistema de sonorização ofertado pelo licitante, garantindo integração com processadores digitais, mesas de som e caixas acústicas previstas neste ETP e noTermo de Referência. **Alimentação:** Compatível com rede elétrica de 220V, bivolt automático ou com chave seletora. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.	UN	1	R$ 8.132,61
	1.7	**SISTEMA PROFISSIONAL DE MICROFONE SEM FIO DUPLO**, destinado à captação de voz para auditórios,	PAR	2	R$ 6.851,75

		centros de convenções, palestras, eventos institucionais e apresentações, composto por receptor duplo e 2 (dois) transmissores de mão (handheld). **Frequência de operação:** Funcionamento na faixa **UHF** ou tecnologia digital equivalente ou superior, com seleção automática ou manual de canais, garantindo estabilidade de transmissão e baixa suscetibilidade a interferências. **Tecnologia de recepção:** Sistema com diversidade de antenas (*True Diversity* ou tecnologia equivalente ou superior), proporcionando maior estabilidade do sinal e redução de falhas de recepção. **Cápsulas:** Transmissores equipados com cápsulas dinâmicas ou condensadoras, com padrão polar cardioide ou superior, projetadas para alta inteligibilidade da voz, baixa sensibilidade a ruídos de manuseio e elevada resistência à microfonia (feedback). **Resposta de frequência:** Compatível com aplicações profissionais de voz, assegurando reprodução clara, natural e de alta fidelidade. **Alcance:** Operação confiável em linha de visada de, no mínimo, **100 (cem) metros**, em condições ideais de funcionamento. **Recursos mínimos:** • Sincronização automática entre transmissor e receptor por infravermelho, radiofrequência ou tecnologia equivalente; • Indicação de nível de bateria dos transmissores; • Controle de ganho de áudio; • Sistema de busca automática de frequências livres (*Auto Scan*) ou recurso equivalente; • Saídas de áudio balanceadas (XLR) e não balanceadas, compatíveis com equipamentos profissionais. **Alimentação:** Receptor compatível com rede elétrica de 220V, bivolt automático ou com fonte de alimentação adequada. Os transmissores deverão utilizar baterias recarregáveis ou pilhas de fácil aquisição no mercado nacional. **Compatibilidade:** O sistema deverá ser plenamente compatível com a mesa de som digital e demais equipamentos de sonorização fornecidos pelo licitante. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.8	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, COMISSIONAMENTO E CALIBRAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PRINCIPAL**. **Escopo dos serviços:** A contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades: • Instalação e montagem de todos os equipamentos de sonorização fornecidos;	SV	1	R$ 5.855,00

cplparaisoto@hotmail.com Av. Transbrasiliana, 335, Centro

		• Montagem e fixação das caixas acústicas, subwoofers, suportes, estruturas de suspensão e demais componentes do sistema; • Interligação elétrica e de áudio entre todos os equipamentos; • Configuração do processador digital de áudio, incluindo crossover, alinhamento temporal (delay), equalização, limitadores, filtros e demais parâmetros necessários ao correto funcionamento do sistema; • Configuração da mesa de som digital e dos equipamentos auxiliares; • Ajuste de ganho (*gain structure*) e balanceamento dos níveis de áudio; • Alinhamento de fase entre caixas acústicas e subwoofers; • Equalização do ambiente com base nas características acústicas do auditório; • Realização de testes operacionais, medições eletroacústicas e calibração fina do sistema; • Verificação do correto funcionamento de todos os equipamentos, conexões e dispositivos de proteção; • Entrega do sistema plenamente operacional, configurado e otimizado para garantir cobertura sonora uniforme, elevada inteligibilidade da fala, equilíbrio tonal e reprodução sonora de alta fidelidade em toda a área de audiência. **Profissionais:** Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e com experiência comprovada em instalação e configuração de sistemas profissionais de sonorização. **Materiais:** Todos os materiais de consumo, conectores, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos auxiliares e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração. **Testes e aceitação:** Ao término da instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento e desempenho, na presença de representante da Administração, comprovando o pleno atendimento às especificações técnicas do sistema. **Garantia dos serviços:** Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de instalação, configuração ou calibração, sem prejuízo da garantia dos equipamentos. **Treinamento operacional:** Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar treinamento presencial para os servidores indicados pela Administração, com carga horária mínima de **4 (quatro) horas**, abrangendo a operação da mesa digital, do processador de áudio, dos microfones sem fio e dos			

		demais equipamentos instalados, fornecendo material de apoio em formato digital ou impresso.			
	1.9	**CABO DE SINAL PARA ÁUDIO** balanceado, de uso profissional, destinado à interligação de mesas de som, processadores de áudio, amplificadores, caixas acústicas ativas e demais equipamentos do sistema de sonorização. **Condutores:** Fabricado com condutores de cobre eletrolítico de alta pureza, com seção transversal adequada para transmissão de sinais de áudio profissional, proporcionando baixa resistência elétrica e elevada qualidade de transmissão. **Blindagem:** Blindagem em malha de cobre trançada, com cobertura mínima de **95%**, ou tecnologia equivalente ou superior, garantindo elevada proteção contra interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI). **Isolamento:** Isolação individual dos condutores em material termoplástico ou equivalente, com capa externa flexível, resistente à abrasão, umidade, intempéries e uso contínuo em instalações profissionais. **Características elétricas:** Baixa capacitância e baixa atenuação do sinal, assegurando transmissão de áudio com alta fidelidade e mínima perda de qualidade em longas distâncias. **Aplicação:** Adequado para instalações fixas ou móveis em sistemas profissionais de sonorização, compatível com conectores balanceados padrão XLR ou equivalentes utilizados em equipamentos de áudio profissional. **Normas:** O cabo deverá atender às normas técnicas aplicáveis para cabos de áudio profissional, garantindo desempenho, segurança e durabilidade. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.	M	310	R$ 13,95
	1.10	**MULTICABO DE ÁUDIO** profissional com, no mínimo, 12 (doze) vias balanceadas, destinado à interligação entre o palco, mesa de som digital, processadores de áudio e demais equipamentos do sistema de sonorização. **Condutores:** Fabricado com condutores de cobre eletrolítico estanhado ou cobre de desempenho equivalente ou superior, com isolação individual em material termoplástico de alta resistência, garantindo baixa perda de sinal e elevada durabilidade. **Blindagem:** Cada via deverá possuir blindagem individual ou tecnologia equivalente, assegurando elevada imunidade a interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI), preservando a integridade dos sinais de áudio. **Revestimento externo:** Capa externa flexível, resistente à abrasão, umidade, tração e às condições de uso em instalações profissionais permanentes ou temporárias.	M	110	R$ 63,10

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

		Características elétricas: Baixa capacitância, baixa atenuação do sinal e desempenho compatível com transmissão de áudio balanceado em longas distâncias, mantendo elevada fidelidade sonora. **Aplicação:** Destinado à interligação entre palco (Stage Box), mesa de som digital (House Mix), processadores de áudio e demais equipamentos de sonorização profissional, garantindo transmissão estável e de alta qualidade dos sinais de áudio. **Compatibilidade:** Compatível com conectores e equipamentos profissionais de áudio utilizados no sistema fornecido pelo licitante. **Normas:** O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis para cabos de áudio profissional, assegurando desempenho, confiabilidade e segurança. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.11	**CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 6:** destinado à implantação de infraestrutura de cabeamento estruturado para transmissão de dados, voz, áudio digital, vídeo sobre IP e controle de equipamentos. **Condutores:** Fabricado com condutores sólidos de cobre eletrolítico, **100% cobre**, calibre mínimo de **24 AWG**, composto por 4 (quatro) pares trançados, proporcionando elevado desempenho na transmissão de dados. **Categoria:** Categoria 6 (Cat.6), compatível com aplicações Gigabit Ethernet e demais tecnologias compatíveis com o padrão de cabeamento estruturado. **Desempenho:** Deverá suportar frequência mínima de **250 MHz**, assegurando transmissão estável de dados em alta velocidade, com baixa taxa de perdas e elevada imunidade a interferências. **Revestimento:** Capa externa em material não propagante à chama ou equivalente, adequada para instalações internas, resistente ao desgaste mecânico e às condições normais de utilização. **Aplicação:** Indicado para redes de dados de alta velocidade, sistemas de áudio digital, vídeo sobre IP (VoIP/AVoIP), automação, controle de equipamentos, pontos de rede e demais aplicações de cabeamento estruturado. **Conformidade:** O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo, quando pertinentes: • ANSI/TIA-568; • ISO/IEC 11801; • ABNT NBR 14565; • demais normas técnicas equivalentes vigentes. **Compatibilidade:** Compatível com conectores, patch panels, tomadas, switches e demais componentes de infraestrutura de rede Categoria 6 ou superior.	M	315	R$ 5,96

		Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.12	**PAINEL DE LED MODULAR PARA USO INTERNO (INDOOR):** destinado à reprodução de imagens, vídeos, apresentações, transmissões ao vivo e conteúdo multimídia em auditórios, centros de convenções e eventos institucionais. **Dimensões do gabinete:** Gabinete modular com dimensões aproximadas de **500 mm x 1.000 mm**, admitindo variação compatível com o sistema ofertado, desde que não comprometa a área útil especificada. **Pixel Pitch:** Distância máxima entre pixels de **3,9 mm**, admitindo tecnologia equivalente ou superior que proporcione resolução igual ou melhor para visualização em ambientes internos. **Tecnologia dos LEDs:** LEDs do tipo **SMD (Surface Mounted Device)** ou tecnologia equivalente ou superior, próprios para aplicações profissionais de alta definição, assegurando uniformidade de brilho, fidelidade de cores e elevado desempenho visual. **Brilho:** Brilho mínimo de **3.000 nits**, com ajuste eletrônico de intensidade, garantindo excelente visualização em ambientes internos e adaptação às diferentes condições de iluminação. **Taxa de atualização (Refresh Rate):** Mínima de **3.840 Hz**, ou superior, garantindo reprodução de imagens com elevada fluidez, sem cintilação (*flicker-free*) e adequada para transmissões e gravações com câmeras profissionais. **Escala de cinza:** Mínimo de **14 bits**, preferencialmente **16 bits** ou superior, proporcionando elevada qualidade na reprodução de cores e transições suaves de imagem. **Ângulo de visão:** Mínimo de **140° na horizontal** e **140° na vertical**, ou desempenho equivalente ou superior. **Taxa de contraste:** Mínima de **5.000:1**, ou superior. **Frequência de operação:** Compatível com alimentação elétrica de **220V**, bivolt automático ou equivalente. **Manutenção:** Sistema com acesso frontal e/ou traseiro para manutenção, permitindo substituição de módulos e componentes de forma rápida e segura. **Vida útil:** Vida útil mínima de **100.000 horas** de operação, em condições normais de utilização. **Confiabilidade:** MTBF (*Mean Time Between Failures*) mínimo de **100.000 horas**, ou desempenho equivalente ou superior. **Componentes eletrônicos:** Os módulos deverão utilizar componentes eletrônicos e circuitos de controle de qualidade profissional, compatíveis com as especificações técnicas exigidas, admitindo tecnologias equivalentes ou superiores, desde que assegurem desempenho, estabilidade operacional, uniformidade de brilho e reprodução fiel das cores.	M	90	R$ 4.046,22

		Proteção: O equipamento deverá possuir sistemas de proteção contra sobretensão, sobrecorrente, sobreaquecimento e demais condições que possam comprometer sua operação. **Compatibilidade:** Deverá ser plenamente compatível com a controladora de vídeo, estrutura metálica e demais componentes do sistema fornecido pelo licitante, garantindo funcionamento integrado e pleno desempenho da solução. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.13	**CONTROLADORA DE VÍDEO PROFISSIONAL DO TIPO ALL-IN-ONE:** destinada ao processamento, gerenciamento e controle de painéis de LED, integrando as funções de processamento de imagem e envio de sinal ao painel. **Capacidade de processamento:** Deverá suportar processamento de, no mínimo, **3,9 milhões de pixels**, ou capacidade superior, compatível com o painel de LED especificado neste ETP e no Termo de Referência. **Resolução máxima:** Suporte à resolução mínima de **10.240 pixels de largura** e **8.192 pixels de altura**, ou desempenho equivalente ou superior. **Entradas de vídeo:** Deverá possuir, no mínimo: • 1 (uma) entrada HDMI; • 1 (uma) entrada DVI ou DisplayPort; • 1 (uma) entrada 3G-SDI ou tecnologia equivalente; • interface de comunicação por fibra óptica de, no mínimo, 10 Gbps ou tecnologia equivalente, quando aplicável. **Saídas:** Deverá possuir, no mínimo: • 6 (seis) portas Gigabit Ethernet para envio de dados aos módulos de LED; • 2 (duas) interfaces de fibra óptica ou tecnologia equivalente para expansão, redundância ou transmissão em longas distâncias. **Recursos mínimos:** • Processamento de múltiplas camadas de imagem, com suporte a, no mínimo, 3 (três) camadas independentes; • Escalonamento (scaling) de imagem em tempo real; • Baixa latência para reprodução de conteúdo em tempo real; • Calibração de brilho e cromaticidade em nível de pixel ou tecnologia equivalente; • Ajuste de brilho, contraste, gama e temperatura de cor; • Memória para armazenamento de configurações e perfis de operação;	UN	1	R$ 14.350,06

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

		• Sincronização de saída (*Genlock*) ou tecnologia equivalente, quando aplicável; • Suporte à operação contínua em aplicações profissionais. **Gerenciamento:** O equipamento deverá permitir configuração, monitoramento e gerenciamento por meio de software fornecido pelo fabricante, possibilitando configuração da tela, mapeamento dos módulos, ajuste dos parâmetros de imagem e monitoramento do funcionamento do sistema. **Compatibilidade:** Deverá ser plenamente compatível com os módulos de painel de LED fornecidos pelo licitante, garantindo integração total entre hardware e software, funcionamento estável e pleno desempenho da solução. **Alimentação:** Compatível com rede elétrica de **220V**, bivolt automático ou com chave seletora. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.14	**ESTRUTURA METÁLICA DESTINADA À SUSTENTAÇÃO, MONTAGEM E FIXAÇÃO DE PAINEL DE LED MODULAR PARA USO INTERNO:** adequada para instalação permanente em auditório ou centro de convenções. **Capacidade:** A estrutura deverá ser dimensionada para suportar, com segurança, o peso total do painel de LED ofertado, incluindo módulos, fontes, cabeamento, acessórios e demais componentes necessários à instalação, observando os coeficientes de segurança previstos nas normas técnicas aplicáveis. **Material:** Fabricada em aço estrutural, alumínio estrutural ou material de resistência mecânica equivalente ou superior, com tratamento anticorrosivo e acabamento apropriado para instalações permanentes em ambientes internos. **Projeto estrutural:** A contratada deverá fornecer projeto estrutural específico para a instalação, elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, quando aplicável, contemplando, no mínimo: • dimensionamento estrutural; • detalhes construtivos e de montagem; • pontos de fixação; • distribuição de cargas; • memorial de cálculo, quando exigido pelas normas técnicas ou pela fiscalização. **Segurança:** A estrutura deverá garantir estabilidade, perfeito nivelamento, alinhamento do painel, resistência às cargas permanentes e variáveis, bem como segurança contra deslocamentos, deformações e tombamentos durante toda a vida útil da instalação.	UN	1	R$ 10.561,59

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

		Fixação: Deverá incluir todos os suportes, perfis, parafusos, chumbadores, elementos de fixação e demais acessórios necessários à montagem completa e segura do painel de LED. **Compatibilidade:** A estrutura deverá ser totalmente compatível com os módulos de painel de LED fornecidos pelo licitante, garantindo perfeita integração mecânica, facilidade de manutenção e acesso aos componentes do sistema. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.15	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E CALIBRAÇÃO DO SISTEMA DE PAINEL DE LED DESTINADO AO AUDITÓRIO PRINCIPAL:** **Escopo dos serviços:** A contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades: • Montagem mecânica da estrutura e dos módulos do painel de LED; • Instalação e organização do cabeamento de alimentação elétrica e transmissão de dados; • Configuração da controladora de vídeo e dos equipamentos auxiliares; • Configuração do mapeamento dos módulos (Pixel Mapping), assegurando o correto endereçamento da tela; • Configuração dos parâmetros de funcionamento, incluindo brilho, contraste, temperatura de cor, taxa de atualização e demais ajustes necessários; • Calibração de brilho, uniformidade de cores e alinhamento visual entre os módulos, garantindo reprodução homogênea da imagem; • Realização de testes operacionais e verificação do funcionamento integral do sistema; • Correção de eventuais incompatibilidades identificadas durante a instalação; • Entrega do sistema plenamente operacional, acompanhado da configuração final utilizada. **Responsabilidade técnica:** Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e com experiência comprovada na instalação e configuração de painéis de LED profissionais, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis. **Garantia dos serviços:** Mínima de **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia dos equipamentos fornecidos.	SV	1	R$ 10.708,38
	1.16	**CAIXA ACÚSTICA ATIVA DE 2 VIAS:** destinada à sonorização de reforço (*fill*), cobertura complementar ou sonorização de ambientes de pequeno e médio porte. **Transdutores:** Equipada com, no mínimo, **2 (dois) alto-falantes de aproximadamente 6 (seis) polegadas** para	UN	3	R$ 5.009,96

		reprodução de médias e baixas frequências e **1 (um) driver de compressão de aproximadamente 1 (uma) polegada**, com diafragma de titânio ou material de desempenho equivalente. **Potência:** Potência contínua mínima de **300 W RMS**, admitindo equipamentos de potência superior. **Resposta de frequência:** Faixa de operação compatível com aplicações profissionais de sonorização, assegurando reprodução equilibrada das frequências audíveis. **Amplificação:** Amplificador Classe D integrado ou tecnologia equivalente ou superior, com processamento digital de sinais (DSP) incorporado. **Processamento digital:** O equipamento deverá possuir, no mínimo: • Equalização; • Limitadores de proteção; • Filtros eletrônicos; • Delay, quando aplicável; • Presets configuráveis para diferentes aplicações. **Cobertura:** Projetada para proporcionar cobertura sonora uniforme em áreas de pequeno e médio porte, com elevada inteligibilidade da fala e reprodução musical de alta fidelidade. **Gabinete:** Fabricado em madeira compensada, madeira multilaminada, material compósito ou equivalente de alta resistência mecânica, adequado para instalações fixas. **Conectividade:** Entradas e saídas balanceadas compatíveis com equipamentos profissionais de áudio. **Alimentação:** Compatível com rede elétrica de **220V**, bivolt automático ou com chave seletora. **Compatibilidade:** Deverá ser plenamente compatível com os demais equipamentos do sistema de sonorização fornecido pelo licitante. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.17	**SUBWOOFER ATIVO PROFISSIONAL DE 15 POLEGADAS:** **CARACTERÍSTICAS:** Equipamento para reforço de baixas frequências em sistemas de sonorização profissional, com amplificador de potência integrado e processamento eletrônico interno. Deve possuir alto-falante de **15 polegadas**, resposta de frequência adequada para reprodução de graves profundos, com potência compatível para uso em eventos de médio e grande porte. Deverá possuir **crossover eletrônico ajustável**, permitindo o controle da frequência de corte e perfeita integração com caixas acústicas de preenchimento (full range). Deve possuir **entradas e saídas de áudio balanceadas padrão profissional (XLR ou equivalente)**, controles independentes de **volume, ganho e frequência**,	UN	1	R$ 12.264,25

		proteção contra sobrecarga, curto-circuito e aquecimento excessivo, sistema de resfriamento eficiente e gabinete construído em material resistente para transporte e uso contínuo. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: Subwoofer ativo amplificado; • Alto-falante: 15 polegadas; • Amplificação: Classe D ou tecnologia equivalente; • Potência: mínimo de 1.000 W RMS ou superior; • Resposta de frequência aproximada: 35 Hz a 150 Hz; • Frequência de crossover ajustável: aproximadamente 80 Hz a 150 Hz; • SPL máximo: mínimo de 125 dB; • Entradas de áudio balanceadas padrão XLR; • Saídas para conexão com caixas satélites/full range; • Controle de volume e ajuste de frequência; • Proteções eletrônicas contra clipping, sobrecarga, curto-circuito e temperatura; • Alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com rede 220V; • Gabinete resistente, com alças para transporte e suporte para montagem de caixa superior; • Aplicação: sistemas de sonorização profissional, eventos, apresentações e estruturas de médio e grande porte. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.18	**SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL:** (Handheld), composto por **02 (dois) transmissores de mão** e **01 (um) receptor de sinal**, destinado a aplicações em eventos, apresentações, palestras, cerimônias e sistemas de sonorização profissional. **CARACTERÍSTICAS:** Sistema com operação em **frequência UHF**, com ampla faixa de operação e possibilidade de **seleção automática ou manual de canais**, permitindo utilização estável, redução de interferências e maior alcance de transmissão. Deve possuir sincronização entre transmissor e receptor, display indicador de frequência/canal, nível de sinal e status da bateria. Os transmissores deverão possuir **cápsula dinâmica ou condensadora com padrão polar cardioide**, proporcionando excelente captação vocal, rejeição de ruídos laterais e menor ocorrência de microfonia. Deverão possuir construção resistente, acabamento profissional, chave liga/desliga, indicador de carga da	PAR	1	R$ 5.285,70

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

		bateria e autonomia adequada para uso contínuo em eventos. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: Sistema de microfone sem fio duplo (Handheld); • Configuração: 02 transmissores de mão + 01 receptor duplo; • Tecnologia de transmissão: UHF; • Faixa de frequência: compatível com operação profissional UHF; • Seleção de canais: automática e/ou manual com múltiplos canais disponíveis; • Alcance de transmissão: mínimo de 50 metros em condições adequadas de uso; • Cápsula: dinâmica ou condensadora; • Padrão polar: cardioide; • Resposta de frequência aproximada: 50 Hz a 18 kHz ou superior; • Relação sinal/ruído: mínimo de 90 dB; • Baixa latência e estabilidade de sinal; • Receptor com display digital para visualização de frequência, canal e status operacional; • Saídas de áudio balanceadas (XLR) e saída auxiliar (P10 ou equivalente); • Alimentação dos transmissores por pilhas AA, bateria recarregável ou sistema equivalente; • Autonomia mínima: 6 horas de operação contínua; • Proteção contra interferências e ruídos externos; • Estrutura resistente para uso profissional; • Acompanha cabos, fontes de alimentação, acessórios necessários para funcionamento e acondicionamento adequado. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.19	**SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO, ALINHAMENTO, CONFIGURAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE SISTEMA DE ÁUDIO PROFISSIONAL EM AUDITÓRIO:** **CARACTERÍSTICAS:** Prestação de serviços técnicos especializados em sonorização, contemplando a **instalação física dos equipamentos de áudio**, montagem e posicionamento das caixas acústicas, conexão e organização de cabeamentos, configuração de processadores, amplificadores, mesas de som, microfones e demais equipamentos integrantes do sistema de sonorização do **Auditório Auxiliar**. O serviço deverá incluir o **alinhamento acústico do sistema**, ajuste de níveis de ganho, equalização, correção de frequências, configuração de delay, balanceamento estéreo/mono, ajuste de crossover,	SV	1	R$ 4.191,83

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

		calibração de pressão sonora (SPL) e testes operacionais, visando garantir uniformidade sonora, inteligibilidade da fala, redução de microfonias e adequado desempenho acústico do ambiente. **Especificações técnicas mínimas:** • Instalação e montagem de equipamentos de sonorização profissional; • Fixação, posicionamento e direcionamento das caixas acústicas conforme características do ambiente; • Instalação e organização de cabos de áudio, energia e sinal; • Configuração de mesa de som digital ou analógica; • Configuração de amplificadores, processadores de áudio, controladoras e periféricos; • Ajuste de ganho, equalização paramétrica e filtros de frequência; • Regulagem de crossover e alinhamento entre vias de áudio; • Configuração de delays e alinhamento temporal do sistema; • Ajuste de níveis de volume e pressão sonora para cobertura uniforme do auditório; • Testes de funcionamento de microfones, caixas acústicas e demais equipamentos; • Identificação e correção de ruídos, interferências e problemas de realimentação acústica (microfonia); • Realização de calibração final com emissão de relatório técnico ou checklist dos ajustes realizados; • Execução por profissional ou equipe com experiência comprovada em sistemas de sonorização profissional. **Garantia dos serviços:** Mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de instalação, configuração ou calibração, sem prejuízo da garantia dos equipamentos.			
	1.20	**ACCESS POINT (AP)**: corporativo de alto desempenho com tecnologia **Wi-Fi 7 (802.11be)** ou padrão equivalente superior, destinado à implantação de redes sem fio profissionais em ambientes de alta densidade de usuários, como auditórios, centros de convenções, salas de eventos e ambientes corporativos. **CARACTERÍSTICAS:** Equipamento com tecnologia de múltiplas bandas, projetado para oferecer alta capacidade de transmissão de dados, baixa latência e estabilidade de conexão para grande quantidade de dispositivos simultaneamente conectados. Deve suportar operação em ambientes de alta demanda, possibilitando conexões de notebooks, smartphones, tablets, equipamentos de transmissão e dispositivos IoT.	UN	6	R$ 1.541,20

		Deverá possuir gerenciamento centralizado por meio de **controladora de rede**, permitindo configuração, monitoramento, atualização de firmware, criação de redes Wi-Fi, gerenciamento de usuários, controle de acesso e análise de desempenho da rede. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: Access Point corporativo Wi-Fi 7 (802.11be) ou equivalente de alta performance; • Tecnologia: Wi-Fi de última geração com suporte a múltiplas bandas (2.4 GHz, 5 GHz e/ou 6 GHz conforme disponibilidade regulatória); • Capacidade: suporte a alta densidade de clientes conectados simultaneamente; • Velocidade agregada: compatível com padrão Wi-Fi 7, com alta taxa de transferência de dados; • Tecnologia MIMO/MU-MIMO para otimização de conexões simultâneas; • Suporte a OFDMA para melhor aproveitamento do espectro em ambientes congestionados; • Compatível com roaming inteligente entre pontos de acesso; • Segurança: suporte a WPA3, WPA2 Enterprise e autenticação segura; • Gerenciamento por controladora centralizada em nuvem ou local; • Provisionamento automático e configuração remota; • Monitoramento de clientes, tráfego e desempenho da rede; • Porta Ethernet de alta velocidade (mínimo 2.5 GbE ou superior); • Alimentação via PoE ou fonte de alimentação compatível inclusa; • Acompanha fonte de alimentação original e acessórios para instalação; • Instalação em parede ou teto com suporte adequado; • Capacidade para atendimento de ambientes de grande circulação de usuários; • Operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana; • Compatível com infraestrutura de rede corporativa existente. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.21	**RACK DE PISO PADRÃO 19 POLEGADAS:** destinado à organização, acomodação e proteção de equipamentos de rede, telecomunicações, infraestrutura de TI e sistemas de comunicação. **CARACTERÍSTICAS:** Estrutura metálica robusta para instalação de equipamentos padrão rack 19", com	UN	1	R$ 3.558,96

		capacidade mínima de **16U (unidades de rack)** e profundidade de **670 mm**, permitindo acomodação adequada de switches, patch panels, servidores, equipamentos de rede, nobreaks e demais dispositivos compatíveis. Deverá possuir estrutura desmontável ou montada, portas frontal e traseira para acesso aos equipamentos, laterais removíveis ou de fácil acesso, sistema de ventilação e gerenciamento de cabos, garantindo organização, segurança física e adequada circulação de ar interna. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: Rack de piso padrão 19 polegadas; • Capacidade: mínimo de 16U; • Profundidade: 670 mm ou superior; • Largura padrão: 19 polegadas; • Estrutura: aço com pintura eletrostática anticorrosiva; • Porta frontal em vidro temperado ou material equivalente, com fechadura e chave; • Porta traseira metálica perfurada ou com ventilação adequada; • Laterais removíveis para facilitar manutenção; • Entrada e saída de cabos pela parte superior e inferior; • Compatível com equipamentos padrão 19"; • Sistema de aterramento da estrutura; • Pés niveladores e/ou rodízios para movimentação; • Capacidade de carga compatível com equipamentos de rede e telecomunicações. **Acessórios inclusos:** • Guias e organizadores horizontais/verticais de cabos; • Régua de tomadas padrão rack (PDU) com múltiplas tomadas e proteção elétrica; • Kit de ventiladores para exaustão forçada, com controle de circulação de ar; • Bandejas para acomodação de equipamentos, quando necessárias; • Kit de parafusos, porcas gaiola e acessórios para fixação dos equipamentos. **Aplicação:** Organização de infraestrutura de rede, telecomunicações, sistemas de sonorização, monitoramento e equipamentos de tecnologia da informação em ambientes corporativos, auditórios e centros de convenções. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.22	**GATEWAY DE SEGURANÇA E ROTEAMENTO:** corporativo para gerenciamento de infraestrutura de rede,	UN	1	R$ 1.728,73

		com recursos avançados de firewall, controle de tráfego, VPN e administração centralizada de equipamentos de rede, através de plataforma de gerenciamento unificado do fabricante ou tecnologia equivalente. **CARACTERÍSTICAS:** Equipamento destinado ao controle, proteção e gerenciamento da rede corporativa, realizando funções de roteamento, segurança perimetral, controle de acesso e monitoramento do tráfego de dados. Deve permitir a integração completa com plataforma de gerenciamento unificado do fabricante ou tecnologia equivalente, possibilitando gerenciamento centralizado de pontos de acesso, switches, gateways e demais dispositivos da infraestrutura de rede. Deverá possuir recursos avançados de segurança, incluindo **firewall de próxima geração (NGFW)**, inspeção profunda de pacotes (**DPI – Deep Packet Inspection**), segmentação de rede por VLAN, gerenciamento de usuários, controle de aplicações, criação de túneis VPN e monitoramento em tempo real do desempenho da rede. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: Gateway de segurança e roteamento corporativo; • Compatível com plataforma de gerenciamento unificado do fabricante ou tecnologia equivalente; • Gerenciamento centralizado de dispositivos de rede; • Firewall avançado com regras de segurança personalizadas; • Inspeção profunda de pacotes (DPI – Deep Packet Inspection); • Controle e monitoramento de aplicações e consumo de banda; • Suporte a redes virtuais VLAN (802.1Q); • Roteamento avançado entre redes internas e externas; • Suporte a VPN segura (Site-to-Site VPN e VPN de acesso remoto); • Suporte a protocolos de segurança IPsec, WireGuard e/ou equivalentes; • Balanceamento e gerenciamento de conexões WAN; • Controle de largura de banda e priorização de tráfego (QoS); • Monitoramento em tempo real de usuários, dispositivos e consumo de dados; • Relatórios de desempenho e histórico de utilização da rede; • Atualizações de firmware e gerenciamento remoto; • Interface de administração web e/ou aplicativo móvel;			

		• Alta disponibilidade e operação contínua para ambientes corporativos; • Portas Ethernet de alta velocidade para conexão WAN/LAN; • Capacidade adequada para ambientes com múltiplos usuários simultâneos; • Alimentação elétrica compatível com rede 220V, incluindo fonte original. **Aplicação:** Gerenciamento e proteção da infraestrutura de rede corporativa em ambientes de alta demanda, como auditórios, centros de convenções, prédios administrativos e redes com múltiplos equipamentos conectados. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.23	**CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 6:** acondicionado em caixa fechada com **305 metros**, destinado à implantação de cabeamento estruturado de redes de dados, telefonia IP, sistemas de comunicação e infraestrutura de tecnologia da informação. **CARACTERÍSTICAS:** Cabo de par trançado não blindado (**U/UTP – Unshielded Twisted Pair**), categoria 6, composto por **04 (quatro) pares de condutores trançados**, fabricados em **cobre sólido 100%**, bitola **24 AWG**, com capa externa na cor azul, desenvolvido para transmissão de dados em redes Ethernet de alta velocidade, garantindo desempenho, estabilidade e redução de interferências eletromagnéticas. Deverá atender aos requisitos de cabeamento estruturado para aplicações de rede horizontal, possibilitando transmissões em velocidades de até **1 Gbps ou superiores**, conforme normas técnicas aplicáveis. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: Cabo de rede U/UTP Categoria 6; • Comprimento: caixa fechada com 305 metros; • Cor: Azul; • Condutores: 100% cobre sólido; • Bitola: 24 AWG; • Quantidade de pares: 4 pares trançados (8 vias); • Impedância característica: 100 Ohms; • Frequência de operação: até 250 MHz; • Categoria: CAT.6; • Capa externa em PVC ou material equivalente, resistente e de baixa propagação de chama; • Marcação sequencial de metragem no revestimento externo; • Compatível com conectores, patch panels e keystones Categoria 6;	CX	5	R$ 1.597,30

		• Compatível com padrão de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps e superiores conforme aplicação; • Condutor interno rígido para instalação fixa em cabeamento horizontal; • Embalagem tipo caixa **pull box**, com proteção contra umidade e danos durante armazenamento e transporte; • Atender às normas técnicas aplicáveis de cabeamento estruturado (ANSI/TIA-568, ISO/IEC 11801 ou equivalente). **Aplicação:** Cabeamento horizontal de redes estruturadas em ambientes corporativos, auditórios, centros de convenções, salas técnicas e instalações de tecnologia da informação. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.24	**SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL CORPORATIVO COM 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET:** com suporte à tecnologia **Power over Ethernet (PoE)**, destinado à conexão, alimentação e gerenciamento de dispositivos de rede como Access Points, câmeras IP, telefones IP, controladores e demais equipamentos compatíveis. **CARACTERÍSTICAS:** Equipamento de alto desempenho para infraestrutura de redes corporativas, permitindo gerenciamento centralizado por meio de plataforma de gerenciamento unificado do fabricante ou tecnologia equivalente, com recursos avançados de configuração, monitoramento e controle do tráfego de dados. Deve possibilitar a criação de redes segmentadas, controle de acesso, priorização de tráfego e alimentação elétrica dos dispositivos conectados diretamente pelo cabo de rede, reduzindo a necessidade de fontes externas. Deverá possuir portas Gigabit Ethernet, capacidade de comutação adequada para ambientes de alta demanda, suporte a VLAN, gerenciamento remoto, protocolos de segurança e integração completa com controladora centralizada do fabricante ou tecnologia equivalente. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: Switch gerenciável corporativo; • Quantidade de portas: 24 portas Gigabit Ethernet RJ45; • Velocidade das portas: 10/100/1000 Mbps; • Tecnologia: Power over Ethernet (PoE/PoE+) para alimentação de dispositivos compatíveis; • Capacidade PoE adequada para alimentação de múltiplos Access Points e equipamentos de rede; • Integração com plataforma de gerenciamento unificado do fabricante ou tecnologia equivalente; • Gerenciamento centralizado via controlador local ou em nuvem;	UN	1	R$ 5.438,27

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

		• Suporte a VLAN (802.1Q) para segmentação de redes; • Suporte a QoS para priorização de tráfego; • Controle de largura de banda por porta; • Monitoramento de tráfego, consumo de energia e status dos dispositivos conectados; • Suporte a protocolos de rede e segurança corporativa; • Atualização de firmware e configuração remota; • Tabela de endereços MAC compatível com ambientes corporativos; • Capacidade de comutação compatível com operação em rede Gigabit; • Baixa latência de processamento; • Gabinete metálico resistente para instalação em rack padrão 19"; • Alimentação elétrica compatível com rede 220V; • Acompanha fonte de alimentação, acessórios de instalação e manuais. **Aplicação:** Implantação de infraestrutura de rede estruturada para ambientes corporativos, auditórios, centros de convenções, prédios administrativos e locais com grande quantidade de dispositivos conectados. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.25	**SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE ESTRUTURADA DE DADOS E COMUNICAÇÃO:** **CARACTERÍSTICAS:** Prestação de serviços técnicos especializados para execução de infraestrutura de cabeamento estruturado, contemplando **lançamento e organização de cabos de rede, montagem de pontos lógicos, conectorização, certificação, instalação de rack, configuração de ativos de rede e integração dos equipamentos de comunicação**, garantindo desempenho, segurança e funcionamento adequado da rede corporativa. O serviço deverá incluir a instalação física e lógica dos componentes da infraestrutura, com organização de cabeamento horizontal, identificação dos pontos de rede, montagem de patch panels, instalação de equipamentos em rack, configuração de switches, roteadores, gateways e demais dispositivos de rede, assegurando conectividade, estabilidade e gerenciamento centralizado do ambiente. **Especificações técnicas mínimas:** • Passagem, lançamento e organização de cabos de rede U/UTP Categoria 6 ou superior; • Montagem e fixação de pontos de rede estruturada;	SV	1	R$ 9.510,00

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

		• Crimpagem e conectorização de cabos com conectores RJ45 padrão compatível; • Instalação e organização de patch panels, keystones e acessórios de cabeamento; • Identificação e etiquetagem dos cabos e pontos de rede; • Certificação dos pontos de rede utilizando equipamento certificador adequado, com emissão de relatório técnico; • Testes de continuidade, desempenho, mapa de fios, atenuação e parâmetros de qualidade do cabeamento; • Instalação, montagem e organização de rack padrão 19 polegadas; • Instalação de réguas de energia, organizadores de cabos, bandejas e acessórios; • Organização física do cabeamento interno do rack; • Instalação e configuração de switches gerenciáveis; • Configuração de VLANs, endereçamento IP, portas de acesso e trunk; • Configuração de roteadores, gateways e equipamentos de segurança de rede; • Configuração de parâmetros de firewall, VPN, controle de acesso e gerenciamento remoto, quando aplicável; • Integração dos equipamentos de rede com controladoras centralizadas; • Realização de testes de conectividade, estabilidade e desempenho da rede; • Ajustes finais para garantia do funcionamento integrado e seguro da infraestrutura; • Execução por profissional ou equipe técnica com experiência comprovada em redes estruturadas e infraestrutura de TI. **Aplicação:** Implantação e adequação de infraestrutura de rede em ambientes corporativos, auditórios, centros de convenções, prédios administrativos e instalações com alta demanda de conectividade.			

2.1.1 Todos os equipamentos, materiais, softwares, acessórios e serviços deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste ETP e no Termo de Referência, sendo admitidos produtos de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam às características técnicas, funcionais e de desempenho exigidas.
2.1.2 O objeto deverá ser fornecido como solução integrada, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação, montagem, configuração, integração, calibração, testes, treinamento operacional, garantia e suporte técnico, responsabilizando-se a Contratada pelo perfeito funcionamento de todo o sistema.
2.1.3 Caberá exclusivamente à Contratada garantir a compatibilidade técnica, a interoperabilidade e o funcionamento integrado de todos os equipamentos, componentes e softwares fornecidos, independentemente de serem do mesmo fabricante ou de fabricantes distintos.

2.2 Sistema de Sonorização Profissional

2.2.1 O sistema de sonorização deverá ser composto por equipamentos profissionais destinados à reprodução sonora de alta qualidade, proporcionando cobertura uniforme do ambiente, elevada inteligibilidade da fala e adequada reprodução musical, compatíveis com as dimensões e características acústicas do Centro de Convenções.

2.2.2 O conjunto deverá operar de forma integrada, permitindo gerenciamento centralizado, estabilidade operacional e desempenho compatível com eventos institucionais, culturais, educacionais e corporativos.

2.2.3 Todos os componentes deverão possuir plena compatibilidade elétrica, eletrônica, mecânica e operacional entre si, assegurando o perfeito funcionamento da solução.

2.3 Sistema de Vídeo em Painel de LED

2.3.1 O sistema de vídeo deverá ser composto por painel de LED modular, controladora de vídeo, estrutura de sustentação, cabeamentos, acessórios e demais componentes necessários ao seu funcionamento, conforme especificações constantes na Planilha de Especificações Técnicas.

2.3.2 O conjunto deverá proporcionar elevada qualidade de imagem, uniformidade de brilho, fidelidade de cores, estabilidade operacional e adequada visualização em todo o ambiente.

2.3.3 O sistema deverá permitir integração com as demais soluções audiovisuais previstas nesta contratação, possibilitando operação contínua e gerenciamento dos equipamentos.

2.4 Requisitos da Instalação

2.4.1 A Contratada será responsável pela realização de vistoria técnica no local antes do início da instalação, com a finalidade de confirmar as condições necessárias à implantação da solução e comunicar formalmente à Administração eventuais adequações indispensáveis à execução dos serviços.

2.4.2 Compete à Contratada fornecer todos os materiais, acessórios, dispositivos de fixação, conectores, cabos, suportes, ferramentas e demais insumos necessários à completa instalação da solução, ainda que não estejam expressamente relacionados na planilha de quantitativos, desde que indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema.

2.4.3 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando critérios de segurança, qualidade, desempenho e durabilidade.

2.5 Infraestrutura de Fixação e Sustentação

2.5.1 A estrutura destinada à instalação dos equipamentos deverá ser dimensionada para suportar, com segurança, todas as cargas permanentes e acidentais decorrentes da solução fornecida, observando as normas técnicas aplicáveis e os coeficientes de segurança exigidos.

2.5.2 O projeto estrutural deverá assegurar adequado nivelamento, alinhamento, estabilidade e resistência mecânica dos equipamentos instalados, garantindo o perfeito desempenho da solução.

2.5.3 A estrutura deverá permitir acesso seguro para inspeções, manutenção preventiva, manutenção corretiva e substituição de componentes, conforme características técnicas dos equipamentos fornecidos.

2.5.4 A instalação das estruturas de sustentação deverá observar integralmente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as normas técnicas vigentes.

2.6 Infraestrutura Elétrica e de Rede

2.6.1 A Contratada deverá verificar a compatibilidade da infraestrutura elétrica existente com a solução proposta, comunicando formalmente à Administração eventual necessidade de adequação antes da instalação.

2.6.2 Os equipamentos deverão ser instalados em circuitos elétricos compatíveis com suas características técnicas, observando as normas da ABNT, as exigências dos fabricantes e os requisitos de segurança elétrica.

2.6.3 O dimensionamento elétrico da solução deverá considerar a potência nominal dos equipamentos efetivamente fornecidos, garantindo equilíbrio das cargas, proteção dos circuitos e estabilidade operacional.

2.6.4 A infraestrutura deverá contemplar aterramento, dispositivos de proteção elétrica e organização do cabeamento, conforme as normas técnicas aplicáveis.

2.6.5 A infraestrutura de rede deverá assegurar comunicação estável entre todos os equipamentos que compõem a solução, permitindo gerenciamento, operação e futuras expansões, quando necessárias.

2.7 Equipe Técnica Especializada

2.7.1 A instalação, configuração, integração, calibração, testes e comissionamento da solução deverão ser executados por profissionais qualificados e legalmente habilitados, compatíveis com a complexidade dos serviços contratados.

2.7.2 Sempre que exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis, a Contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou documentos equivalentes.

2.7.3 A equipe técnica deverá possuir qualificação compatível com as atividades de instalação, configuração, integração, programação, calibração e testes dos sistemas de áudio, vídeo, infraestrutura elétrica e rede de dados.

2.7.4 A Contratada será integralmente responsável pelos atos praticados por sua equipe técnica durante toda a execução contratual, bem como pela observância das normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

3. SITUAÇÃO ATUAL E DIAGNÓSTICO

3.1 Atualmente, o município não dispõe de um espaço amplo, moderno e devidamente equipado para a realização de eventos de grande porte, tais como reuniões institucionais, capacitações, seminários, conferências e demais atividades de interesse público.

3.2 Essa limitação estrutural compromete a realização de eventos com maior alcance e qualidade, restringindo a capacidade de atendimento à população, bem como a promoção de ações administrativas, educacionais e culturais. Além disso, a inexistência de infraestrutura audiovisual adequada dificulta a comunicação eficiente, a transmissão de informações e a execução de atividades que demandam recursos tecnológicos mais avançados.

3.3 Com a conclusão do Centro de Convenções, surge a necessidade de dotar o espaço com sistemas modernos de áudio e vídeo, capazes de garantir qualidade, eficiência e profissionalismo na realização dos eventos, suprindo assim a atual deficiência estrutural identificada.

3.4 Ressalta-se que o referido espaço foi projetado para comportar aproximadamente 461 pessoas sentadas, o que evidencia a necessidade de implantação de solução audiovisual de alto desempenho, especialmente no que se refere ao sistema de exibição de imagens, como painel de LED de grande dimensão e alta resolução. Tal estrutura é indispensável para assegurar adequada visibilidade a todos os participantes, independentemente da sua posição no ambiente, garantindo a efetividade da comunicação e a qualidade dos eventos realizados.

4. RISCOS DA INÉRCIA ADMINISTRATIVA

4.1 A não realização da contratação proposta acarreta riscos significativos à Administração Pública, especialmente no que se refere à adequada utilização do Centro de Convenções em fase final de conclusão.

4.2 A ausência de uma infraestrutura audiovisual moderna e compatível com o porte do espaço poderá inviabilizar ou limitar a realização de eventos institucionais, capacitações, seminários e demais atividades de interesse público, comprometendo a efetividade do investimento realizado na construção do referido equipamento público. Além disso, a inércia administrativa poderá resultar em:

4.2.1 Subutilização do Centro de Convenções, gerando prejuízo ao interesse público;

4.2.2 Comprometimento da qualidade dos eventos promovidos pelo município;

4.2.3 Dificuldades na comunicação institucional e na transmissão de informações ao público;

4.2.4 Necessidade de contratações emergenciais futuras, potencialmente mais onerosas e menos vantajosas;

4.2.5 Impactos negativos na imagem institucional do município perante a população e parceiros.

4.3 Dessa forma, evidencia-se que a não adoção das medidas necessárias para a implantação da estrutura audiovisual adequada representa risco direto à eficiência administrativa, à continuidade dos serviços públicos e à adequada aplicação dos recursos públicos.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

5.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar o Centro de Convenções do município de Paraíso do Tocantins de infraestrutura audiovisual adequada, moderna e compatível com a finalidade para a qual o espaço foi concebido.
5.2 Considerando que o referido equipamento público está em fase final de conclusão, torna-se indispensável a implementação de um sistema integrado de áudio profissional e painéis de vídeo em LED, a fim de possibilitar a realização de eventos institucionais, administrativos, educacionais e culturais com qualidade técnica, eficiência e alcance compatíveis com a demanda do município.
5.3 A inexistência dessa estrutura comprometerá a plena utilização do espaço, limitando sua funcionalidade e reduzindo o retorno social do investimento público realizado. Ademais, a adoção de soluções improvisadas ou tecnologicamente defasadas poderá acarretar custos adicionais com manutenção, baixa durabilidade e resultados insatisfatórios na execução das atividades.
5.4 A contratação proposta também visa garantir:
5.4.1 Melhoria na comunicação institucional e na transmissão de informações ao público;
5.4.2 Suporte adequado para eventos de médio e grande porte;
5.4.3 Padronização tecnológica e integração dos sistemas de áudio e vídeo;
5.4.4 Maior eficiência operacional e redução de custos a longo prazo;
5.4.5 Valorização do patrimônio público e fortalecimento da imagem institucional.
5.5 Dessa forma, a aquisição do sistema audiovisual configura-se como medida necessária e estratégica para assegurar o pleno funcionamento do Centro de Convenções, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na legislação vigente.

6. BENEFÍCIOS DA MEDIDA

6.1 A contratação proposta proporcionará benefícios significativos à Administração Pública, tanto sob o aspecto operacional quanto institucional, destacando-se:
6.1.1 Modernização da infraestrutura pública, com a implantação de tecnologia audiovisual de alto desempenho no Centro de Convenções;
6.1.2 Melhoria na qualidade dos eventos institucionais, garantindo maior nitidez de imagem, qualidade sonora e melhor experiência ao público;
6.1.3 Ampliação da capacidade de atendimento, possibilitando a realização de eventos de médio e grande porte com maior eficiência;
6.1.4 Fortalecimento da comunicação institucional, facilitando a transmissão de informações de forma clara, dinâmica e profissional;
6.1.5 Valorização do patrimônio público, assegurando o pleno aproveitamento do Centro de Convenções;
6.1.6 Redução de custos a longo prazo, em razão da maior durabilidade dos equipamentos e da adoção de manutenção preventiva;
6.1.7 Maior eficiência operacional, com sistemas integrados e equipe devidamente capacitada para operação;
6.1.8 Aumento da autonomia administrativa, evitando a necessidade de locações recorrentes de equipamentos para eventos;
6.1.9 Fortalecimento da imagem institucional do município, transmitindo maior credibilidade e profissionalismo perante a população e parceiros.
6.2 Dessa forma, a implementação da solução proposta contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7 JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 A aquisição do sistema de sonorização profissional e vídeo em led de alto resolução, acompanhada da contratação de serviços de manutenção contínua, justifica-se pela necessidade de garantir a inovação tecnológica, o pleno funcionamento, a durabilidade e o desempenho adequado da infraestrutura audiovisual a ser instalada no Centro de Convenções do município.
7.2 Considerando tratar-se de equipamentos de alta complexidade tecnológica e elevado valor agregado, a manutenção preventiva e corretiva contínua é indispensável para assegurar a confiabilidade operacional do sistema, evitando falhas inesperadas, interrupções durante eventos e custos elevados com reparos emergenciais.

7.3 Além da aquisição do sistema, faz-se necessária a contratação de serviços complementares essenciais ao pleno funcionamento da solução, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a capacitação e treinamento da equipe responsável pela sua operação.
7.4 A manutenção preventiva e corretiva tem por objetivo assegurar a continuidade do funcionamento do sistema, reduzir a ocorrência de falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir o desempenho adequado ao longo do tempo. Já a manutenção corretiva possibilitará a pronta intervenção em caso de falhas, minimizando o tempo de indisponibilidade do sistema.
7.5 O treinamento da equipe, por sua vez, é indispensável para garantir a correta operação dos equipamentos, possibilitando a utilização eficiente dos recursos disponíveis, a prevenção de danos decorrentes de uso inadequado e a autonomia da Administração na condução das atividades no Centro de Convenções.
7.6 Dessa forma, a contratação integrada da aquisição, manutenção e capacitação mostra-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos e melhor aproveitamento do investimento realizado, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8 INTEGRAÇÃO COM ESTRATÉGIAS DE GOVERNO

8.1 A presente contratação encontra-se alinhada às estratégias de governo do município, especialmente no que se refere à modernização da gestão pública, à inovação tecnológica e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
8.2 A implantação de um sistema integrado de áudio profissional e painéis de vídeo em LED no Centro de Convenções contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à transformação digital, à transparência administrativa e à ampliação do acesso da população a eventos institucionais, educacionais e culturais.
8.3 A iniciativa está em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), Plano de Contratação Anual (PCA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e demais instrumentos de planejamento municipal, que preveem investimentos na modernização da infraestrutura pública e no aprimoramento dos serviços ofertados à sociedade.
8.4 Além disso, a contratação promove a valorização dos espaços públicos, incentiva o desenvolvimento econômico e social local por meio da realização de eventos de grande porte, e fortalece a imagem institucional do município como ente comprometido com a inovação, eficiência e qualidade na gestão pública.
8.5 Dessa forma, a solução proposta integra-se às estratégias governamentais ao proporcionar ganhos em eficiência administrativa, melhoria na comunicação institucional e ampliação da capacidade de atendimento às demandas da população.

9. NECESSIDADE TECNOLÓGICA E REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DOS ITENS

9.1 Para atendimento da necessidade apresentada, a solução a ser contratada deverá contemplar o fornecimento, instalação, configuração de sistema completo de áudio profissional e vídeo em LED de alto padrão e treinamento, observando rigorosamente os requisitos técnicos mínimos a seguir descritos.
9.2 O Sistema de Sonorização Profissional deverá ser composto por equipamentos de alto desempenho, capazes de garantir cobertura acústica uniforme, elevada fidelidade sonora e inteligibilidade em ambientes de grande porte, incluindo:

9.2.1 CAIXAS LINE ARRAY (MÍNIMO 8 UNIDADES):

9.2.1.1 Tipo: Ativa, 2 vias;
9.2.1.2 Transdutores: 2 alto-falantes de 6” (low) e 1 driver de compressão de 1” (high);
9.2.1.3 Potência: mínimo de 400W a 500W RMS;
9.2.1.4 Resposta de frequência: 100 Hz a 20 kHz (±3 dB);
9.2.1.5 Amplificação Classe D com DSP integrado;
9.2.1.6 Sistema de rigging para acoplamento vertical.

9.2.2 SUBWOOFERS DE ALTA POTÊNCIA (MÍNIMO 2 UNIDADES):

9.2.2.1 Alto-falante de 18”;
9.2.2.2 Potência mínima de 1000W RMS;

9.2.2.3 Resposta de frequência: 30 Hz a 120 Hz;
9.2.2.4 Amplificação Classe D com DSP e limiter.

9.2.3 ESTRUTURAS DE SUSPENSÃO (BUMPERS):
9.2.3.1 Compatíveis com o sistema Line Array;
9.2.3.2 Material em aço ou alumínio;
9.2.3.3 Capacidade de carga certificada com fator de segurança mínimo de 5:1.

9.2.4 MESA DE SOM DIGITAL:
9.2.4.1 Mínimo de 24 canais;
9.2.4.2 Processamento de 32 bits ou superior;
9.2.4.3 Equalizadores, compressores e efeitos integrados;
9.2.4.4 Interface de gravação via USB.
9.2.4.5 Recursos:
9.2.4.5.1 Equalização paramétrica;
9.2.4.5.2 Compressores e gates;
9.2.4.5.3 Efeitos integrados;
9.2.4.5.4 Interface USB para gravação.

9.2.5 PROCESSADOR DE ÁUDIO:
9.2.5.1 Sistema de gerenciamento de alto-falantes;
9.2.5.2 Mínimo de 2 entradas e 6 saídas;
9.2.5.3 Recursos:
9.2.5.3.1 Crossover ativo;
9.2.5.3.2 Equalização paramétrica;
9.2.5.3.3 Delay e alinhamento;
9.2.5.3.4 Limitadores de proteção;
9.2.5.3.5 Controle remoto via rede.

9.3 O sistema de vídeo em LED de alta resolução deverá apresentar alto desempenho visual, com excelente nitidez, brilho e uniformidade. Sendo composto por:

9.3.1 Painéis de LED (aproximadamente 90 unidades):
9.3.1.1 Tipo: Painel de LED modular para uso interno (indoor);
9.3.1.2 Dimensões do gabinete: 500 mm x 1000 mm;
9.3.1.3 Pixel pitch: 3.9 mm;
9.3.1.4 Tecnologia: LED SMD de alta definição;
9.3.1.5 Brilho: mínimo de 3.000 a 4.000 nits, com ajuste dinâmico;
9.3.1.6 Taxa de atualização (refresh rate): mínimo de 7.680 Hz;
9.3.1.7 Ângulo de visão: mínimo de 140° horizontal e vertical;
9.3.1.8 Manutenção: acesso frontal e traseiro;
9.3.1.9 Vida útil (MTBF): mínimo de 100.000 horas;
9.3.1.10 Componentes: LED padrão equivalente (ex.: King Light), IC de controle equivalente (ex.: ICN 2153), SMD 2727 ou superior;
9.3.1.11 Uniformidade de cor e brilho em nível profissional.

9.3.2 Controladora de vídeo:

9.3.2.1 Tipo: Controlador All-in-One (processamento e controle integrados);
9.3.2.2 Capacidade: suporte mínimo de 3,9 milhões de pixels;
9.3.2.3 Resolução máxima: até 10.240 px (largura) x 8.192 px (altura);
9.3.2.4 Entradas: HDMI, DVI, 3G-SDI e fibra óptica (10G);
9.3.2.5 Saídas: mínimo de 6 portas Ethernet e 2 saídas de fibra óptica;

9.3.2.6 Recursos:
9.3.2.6.1 Processamento em múltiplas camadas;
9.3.2.6.2 Escalonamento contínuo de imagem;
9.3.2.6.3 Sincronização (Genlock);
9.3.2.6.4 Calibração de brilho e cor por pixel;
9.3.2.6.5 Baixa latência.

9.3.3 Estrutura de suporte:

9.3.3.1 Tipo: Estrutura metálica de suporte;
9.3.3.2 Material: aço estrutural ou alumínio de alta resistência;
9.3.3.3 Capacidade: suporte ao peso total do painel (superior a 1.000 kg, se aplicável);
9.3.3.4 Projeto: com emissão de ART por engenheiro responsável;
9.3.3.5 Requisitos:
9.3.3.5.1 Nivelamento preciso;
9.3.3.5.2 Segurança estrutural;
9.3.3.5.3 Prevenção contra tombamento;
9.3.3.5.4 Espaço para manutenção e ventilação.

9.4 **Infraestrutura Técnica**
9.4.1 A instalação deverá observar:
9.4.1.1 Circuitos elétricos dedicados para áudio e vídeo;
9.4.1.2 Balanceamento de carga elétrica;
9.4.1.3 Sistema de aterramento eficiente (< 5 ohms);
9.4.1.4 Proteção contra surtos (DPS);
9.4.1.5 Ventilação ou climatização adequada do ambiente;
9.4.1.6 Cabeamento estruturado de energia e dados.

9.5 **Equipe técnica e instalação**
9.5.1 A execução deverá ser realizada por equipe especializada, incluindo:
9.5.1.1 Engenheiro responsável com emissão de ART;
9.5.1.2 Técnicos de áudio profissional;
9.5.1.3 Técnicos especializados em LED;
9.5.1.4 Eletricistas qualificados (NR-10).

9.6 **Serviços Complementares**
9.6.1 Deverão estar inclusos:
9.6.1.1 Instalação completa do sistema;
9.6.1.2 Configuração e calibração;
9.6.1.3 Treinamento da equipe operacional;
9.6.1.4 Manutenção preventiva e corretiva;
9.6.1.5 Suporte técnico local/regional;
9.6.1.6 Fornecimento de manuais em português.

9.7 **Garantia e Suporte**
9.7.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses;
9.7.2 Atendimento técnico remoto e presencial;
9.7.3 SLA para falhas críticas;
9.7.4 Disponibilidade de peças de reposição;
9.7.5 Possibilidade de manutenção preventiva periódica.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
10.1 A presente estimativa baseia-se nas informações levantadas pela equipe de engenharia.

10.2 A efetivação das compras estará sujeita à disponibilidade orçamentária e à análise de viabilidade técnica.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

11.1 Foram realizadas coletas/pesquisas de preços em empresas que possuem em seus CNAES a atividade pretendida a fim de nortear a média de preço para a licitação utilizando-se de cotações diretas e contratações publicas consolidadas na ferramenta de pesquisa Fonte de Preços conforme link de acesso: https://sectecinovacaoto.fontedeprecos.com.br/cotacao/cotacoes/detalhes/49a5faae-2c76-402e-8465-f86ae54a6f81.

11.2 Para cada solução analisada foram identificadas vantagens, desvantagens e riscos potenciais. Com base no presente levantamento, constatou-se que a alternativa de mercado referente à contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, treinamento e manutenção de sistema integrado de áudio profissional e vídeo em LED de alto padrão mostra-se viável sob os aspectos técnico, econômico, financeiro e ambiental.

11.3 A solução proposta atende de forma adequada às necessidades do Centro de Convenções, garantindo alto desempenho, confiabilidade operacional, durabilidade dos equipamentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, quando comparada a outras alternativas analisadas, como a locação de equipamentos.

12. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

12.1 As quantidades dos equipamentos, materiais e serviços previstos neste Termo de Referência foram definidas com base em levantamento técnico realizado no Centro de Convenções do Município de Paraíso do Tocantins, considerando as características físicas do ambiente, suas dimensões, capacidade aproximada de 461 (quatrocentos e sessenta e um) lugares, condições estruturais, necessidades operacionais, requisitos de cobertura sonora e visual, bem como os parâmetros técnicos necessários para a implantação de uma solução integrada de áudio profissional, vídeo em painel de LED e infraestrutura tecnológica.

12.2 A definição dos quantitativos levou em consideração o dimensionamento técnico dos sistemas, a compatibilidade entre os equipamentos, a integração da solução, as recomendações técnicas dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia, de forma a garantir o adequado desempenho operacional, a segurança da instalação e a eficiência da solução.

12.3 Os quantitativos constantes na Planilha de Especificações Técnicas representam a necessidade integral da Administração para implantação da solução, não havendo previsão de fornecimento parcelado ou quantitativos estimativos, uma vez que os equipamentos e serviços são interdependentes e indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema.

12.4 A estimativa de custos necessários para a aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência é de **R$ 666.065,04 (seiscentos e sessenta e seis mil e sessenta e cinco reais e quatro centavos),** se deu por meio de cotações diretas e pesquisas em fontes de contratações públicas nacionais.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1 Caracterização Geral da Solução

13.1.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, integração, calibração, treinamento operacional e manutenção de sistema integrado de áudio profissional, vídeo em painel de LED e infraestrutura tecnológica, destinado ao Centro de Convenções do Município de Paraíso do Tocantins, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios, estruturas, cabeamentos, softwares, licenças, serviços especializados e demais componentes necessários à completa implantação, integração e funcionamento da solução.

13.1.2 A adoção dessa solução visa atender, de forma plena e eficiente, às demandas do Centro de Convenções do Município de Paraíso do Tocantins, espaço projetado para comportar aproximadamente 461 (quatrocentas e sessenta e uma) pessoas sentadas, o que exige recursos tecnológicos compatíveis com a realização de eventos institucionais, administrativos, educacionais, culturais e corporativos de médio e grande porte.

13.1.3 A solução deverá ser entregue em pleno funcionamento, compreendendo todas as etapas necessárias à sua implantação, incluindo montagem, instalação, configuração, integração entre os equipamentos, testes

operacionais, calibração, treinamento dos usuários e suporte técnico, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos isolados ou parcialmente funcionais.
13.1.4 Todos os equipamentos, componentes, softwares e demais elementos da solução deverão ser plenamente compatíveis entre si, operando de forma integrada como um único sistema. Caberá exclusivamente à Contratada garantir a interoperabilidade, a compatibilidade técnica, a estabilidade operacional e o perfeito funcionamento de todos os componentes fornecidos, independentemente de serem do mesmo fabricante ou de fabricantes distintos, permanecendo sob sua responsabilidade a correção de quaisquer incompatibilidades verificadas durante a execução contratual ou no período de garantia.

13.2 **Sistema Integrado de Vídeo**
13.2.1 O sistema de vídeo será composto por painel de LED modular, controladora de vídeo, estrutura de sustentação, cabeamentos, acessórios e demais componentes necessários ao seu funcionamento, conforme especificações constantes na Planilha de Especificações Técnicas.
13.2.2 O sistema deverá possibilitar a reprodução de imagens e conteúdos audiovisuais com elevada qualidade, permitindo o processamento de diferentes fontes de vídeo, gerenciamento dos equipamentos e integração com os demais sistemas previstos nesta contratação.

13.3 **Sistema Integrado de Áudio**
13.3.1 O sistema de áudio será composto por caixas acústicas, subwoofers, mesa digital de mixagem, processadores, microfones, cabeamentos, acessórios e demais equipamentos necessários ao adequado desempenho da solução, conforme especificações constantes na Planilha de Especificações Técnicas.
13.3.2 O conjunto deverá proporcionar cobertura sonora uniforme, elevada inteligibilidade da fala e qualidade de reprodução compatível com as características acústicas do ambiente e com a capacidade operacional do Centro de Convenções.

13.4 **Infraestrutura Tecnológica**
13.4.1 A solução contempla o fornecimento da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento integrado dos sistemas de áudio e vídeo, incluindo equipamentos de rede, conectividade, cabeamento estruturado, racks, acessórios e demais componentes previstos na Planilha de Especificações Técnicas.
13.4.2 A infraestrutura deverá assegurar comunicação entre os equipamentos, gerenciamento da solução, estabilidade operacional, segurança da rede, disponibilidade dos serviços e condições para futuras expansões, quando necessárias.

13.5 **Instalação, Integração e Comissionamento**
13.5.1 A Contratada será responsável pela execução integral dos serviços de instalação, montagem, fixação, interligação elétrica e lógica, organização do cabeamento, configuração, parametrização, integração dos equipamentos, testes operacionais, calibração, comissionamento e entrega da solução em pleno funcionamento.
13.5.2 Sempre que exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis, deverão ser emitidas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou documentos equivalentes pelos profissionais legalmente habilitados.

13.6 **Treinamento Operacional**
13.6.1 Após a conclusão da implantação, a Contratada deverá realizar treinamento operacional destinado aos servidores indicados pela Administração, contemplando a operação dos equipamentos, procedimentos de utilização, boas práticas de conservação, orientações para identificação de falhas e procedimentos para acionamento do suporte técnico.

13.7 **Garantia e Manutenção**
13.7.1 A solução deverá ser fornecida com garantia, suporte técnico e serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a continuidade operacional, a disponibilidade dos equipamentos e a preservação do desempenho da solução durante todo o período contratual.

13.8 **Justificativa da Solução Adotada**

13.8.1 Foram avaliadas alternativas para atendimento da necessidade administrativa, incluindo a locação eventual de equipamentos audiovisuais e a aquisição de sistema próprio integrado.

13.8.2 A alternativa de locação mostrou-se menos vantajosa em razão da utilização contínua do Centro de Convenções, dos custos recorrentes com transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, da dependência permanente de terceiros e da ausência de incorporação patrimonial dos bens utilizados.

13.8.3 A aquisição da solução integrada apresenta maior vantajosidade para a Administração, por proporcionar disponibilidade permanente dos equipamentos, padronização tecnológica, responsabilidade contratual única pela integração e funcionamento do sistema, redução dos custos operacionais ao longo da vida útil dos equipamentos, simplificação da gestão contratual e incorporação dos bens ao patrimônio público.

13.8.4 Considerando a natureza da demanda, a frequência de utilização do Centro de Convenções, a necessidade de confiabilidade operacional e a busca pela solução mais eficiente e economicamente vantajosa, conclui-se que a contratação de solução integrada de áudio profissional, vídeo em painel de LED e infraestrutura tecnológica atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção do melhor resultado para a Administração Pública.

14. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

14.1 A presente contratação não se mostra tecnicamente viável para parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição e implantação de um sistema integrado de áudio profissional e vídeo em painel de LED, cujos componentes são interdependentes e demandam perfeita compatibilidade entre si para adequado funcionamento.

14.2 Embora a estrutura física do Centro de Convenções já conte com projeto elétrico e estrutural previamente dimensionado para suportar a instalação do painel de LED e dos sistemas de áudio, a integração entre os equipamentos, controladoras, cabeamento e configuração do sistema exige execução coordenada e responsabilidade técnica unificada.

14.3 O parcelamento da solução poderia comprometer essa integração, ocasionando riscos de incompatibilidade entre equipamentos, falhas na comunicação entre os componentes, perda de desempenho e dificuldades na operação e manutenção do conjunto.

14.4 Além disso, a execução por múltiplos fornecedores poderia gerar conflitos de responsabilidade técnica, especialmente em relação à instalação, configuração, calibração e eventuais falhas no sistema, dificultando a identificação de responsabilidades e a solução de problemas.

14.5 Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de padronização tecnológica, uma vez que a aquisição conjunta dos equipamentos e serviços garante uniformidade de qualidade, melhor desempenho operacional e maior eficiência na utilização da solução.

14.6 Destaca-se ainda que a contratação integrada possibilita maior economicidade, considerando ganhos de escala, redução de custos operacionais e otimização dos serviços de instalação e suporte técnico, mesmo diante da existência de infraestrutura previamente preparada.

14.7 Ademais, a solução envolve serviços especializados, como instalação, treinamento e manutenção, os quais estão diretamente vinculados aos equipamentos fornecidos, reforçando a inviabilidade de dissociação do objeto.

14.8 Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação é a medida mais adequada para assegurar a eficiência, a funcionalidade e a qualidade da solução, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1 A contratação da solução tecnológica proposta visa alcançar resultados concretos e mensuráveis, alinhados às necessidades da Administração Pública e aos objetivos institucionais do município.

15.2 Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

15.2.1 Implantação de infraestrutura audiovisual moderna e de alto desempenho no Centro de Convenções, adequada à realização de eventos de médio e grande porte;

cplparaisoto@hotmail.com Av. Transbrasiliana, 335, Centro

15.2.2 Melhoria significativa na qualidade dos eventos institucionais, com elevado padrão de imagem e som, garantindo melhor experiência ao público e maior efetividade na comunicação;
15.2.3 Ampliação da capacidade de atendimento, considerando a estrutura projetada para aproximadamente 461 (quatrocentos e sessenta e um) pessoas, assegurando visibilidade e audibilidade adequadas em todo o ambiente;
15.2.4 Disponibilidade permanente dos equipamentos, eliminando a dependência de contratações recorrentes de locação e possibilitando maior autonomia da Administração;
15.2.5 Padronização tecnológica, garantindo uniformidade na realização dos eventos e melhor controle operacional dos sistemas;
15.2.6 Redução de custos a médio e longo prazo, em razão da eliminação de despesas contínuas com locação e da maior durabilidade dos equipamentos adquiridos;
15.2.7 Aumento da eficiência administrativa, com a realização de eventos de forma mais ágil, organizada e com menor dependência de terceiros;
15.2.8 Capacitação da equipe interna, permitindo operação adequada dos sistemas e maior autonomia na utilização dos recursos tecnológicos;
15.2.9 Valorização do patrimônio público, assegurando o pleno aproveitamento do Centro de Convenções como espaço estratégico para o município;
15.2.10 Fortalecimento da imagem institucional, demonstrando compromisso com inovação, modernização e qualidade na prestação dos serviços públicos.
15.3 Dessa forma, a solução proposta contribuirá diretamente para a melhoria da gestão pública, otimização dos recursos e ampliação da qualidade dos serviços ofertados à população, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

16. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação em questão consta prevista no PPA – Plano Plurianual da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica, bem como na LDO do exercício vigente na ação de modernização e qualificação da infraestrutura administrativa e no Plano de Contratação Anual (PCA).

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

17.1 Para a adequada execução do objeto e garantia do pleno funcionamento da solução a ser contratada, deverão ser adotadas previamente pela Administração as seguintes providências:

17.1.1 Disponibilização do espaço físico no Centro de Convenções devidamente concluído, limpo e apto a receber a instalação dos equipamentos;
17.1.2 Verificação da infraestrutura elétrica existente, assegurando que os pontos de energia estejam em conformidade com o projeto elétrico previamente elaborado, com capacidade compatível para suportar os equipamentos a serem instalados;
17.1.3 Confirmação das condições estruturais do local, conforme projeto arquitetônico e estrutural, garantindo que a área destinada à instalação do painel de LED suporte adequadamente a carga e fixação da estrutura;
17.1.4 Disponibilização de pontos de rede lógica e infraestrutura de cabeamento, quando necessário, para integração dos sistemas de áudio e vídeo;
17.1.5 Garantia de condições ambientais adequadas, incluindo ventilação e/ou climatização do espaço, visando o bom desempenho e a durabilidade dos equipamentos;
17.1.6 Designação de equipe técnica ou servidores responsáveis, que acompanharão a execução dos serviços, participarão do treinamento e atuarão na operação dos sistemas após a entrega;
17.1.7 Acompanhamento técnico da instalação, com eventual apoio de profissional habilitado da Administração, quando necessário, para verificação da conformidade com os projetos existentes;
17.1.8 Planejamento prévio da agenda de instalação, de forma a não comprometer outras atividades no espaço e permitir a execução adequada dos serviços;
17.1.9 Disponibilização de acesso ao local e condições de trabalho, garantindo que a empresa contratada possa executar os serviços com segurança e eficiência.

17.2 Dessa forma, o cumprimento das providências prévias acima descritas é essencial para assegurar a correta instalação, integração e funcionamento da solução contratada, evitando retrabalhos, atrasos e custos adicionais.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

18.1 Para a plena execução do objeto, verifica-se que a presente contratação possui relação com outras ações e iniciativas previamente realizadas pela Administração, especialmente no que se refere à construção e preparação da infraestrutura do Centro de Convenções.

18.2 Destaca-se como contratação correlata a execução da obra civil do referido espaço, a qual contemplou os projetos arquitetônico, estrutural e elétrico, já dimensionados para suportar a instalação de equipamentos audiovisuais de grande porte, incluindo painel de LED e sistema de áudio profissional.

18.3 No entanto, a presente contratação não depende diretamente de outras contratações simultâneas para sua execução, uma vez que a infraestrutura básica necessária já se encontra prevista e em fase final de conclusão.

18.4 Ressalta-se que os serviços e equipamentos ora pretendidos possuem natureza integrada, sendo interdependentes entre si, especialmente no que se refere ao sistema de áudio, vídeo, controladoras, estrutura de suporte e serviços de instalação e configuração, motivo pelo qual devem ser contratados de forma conjunta, conforme já justificado no item de não parcelamento.

18.5 Eventuais contratações futuras poderão ocorrer de forma complementar, como por exemplo:

18.5.1 Serviços de manutenção continuada após o período de garantia;

18.5.2 Aquisição de equipamentos acessórios ou de expansão do sistema;

18.5.3 Soluções adicionais de transmissão, gravação ou automação de eventos.

18.6 Dessa forma, conclui-se que a presente contratação está alinhada às demais ações da Administração, não havendo dependência crítica de outras contratações para sua execução imediata, garantindo autonomia, viabilidade e continuidade na implantação da solução proposta.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1 A contratação da solução tecnológica proposta apresenta impactos ambientais considerados de baixo risco, especialmente quando observadas as boas práticas de uso, manutenção e descarte dos equipamentos.

19.2 Os equipamentos a serem adquiridos, como painéis de LED e sistemas de áudio profissional, possuem alta eficiência energética, quando comparados a tecnologias mais antigas, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica ao longo do tempo.

19.3 Além disso, a longa vida útil dos equipamentos (estimada em até 100.000 horas de uso no caso dos painéis de LED) reduz a necessidade de substituições frequentes, minimizando a geração de resíduos eletrônicos.

19.4 A adoção de manutenção preventiva periódica também contribui para a preservação dos equipamentos, evitando descartes prematuros e promovendo o uso sustentável dos recursos públicos.

19.5 Como medida mitigadora, recomenda-se que, ao final da vida útil dos equipamentos, seja realizada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente, incluindo:

19.5.1 Encaminhamento para empresas especializadas em reciclagem de resíduos eletrônicos;

19.5.2 Observância às normas de logística reversa;

19.5.3 Evitação de descarte em locais inadequados.

19.6 Adicionalmente, durante a instalação, deverão ser adotadas práticas que minimizem impactos, como organização do cabeamento, descarte correto de embalagens e redução de desperdícios.

19.7 Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e controláveis, sendo mitigados por meio de boas práticas de gestão, manutenção e descarte, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

20 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1 Diante dos estudos realizados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da solução integrada de áudio profissional e painel de vídeo em LED de alto desempenho mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente alinhada ao interesse público.

20.2 Sob o aspecto técnico, a solução proposta atende de forma adequada às necessidades do Centro de Convenções do município de Paraíso do Tocantins, considerando sua capacidade para aproximadamente 461 pessoas e a exigência de recursos audiovisuais compatíveis com eventos de médio e grande porte, garantindo qualidade de imagem, cobertura sonora eficiente e confiabilidade operacional.

20.3 Do ponto de vista econômico, a aquisição do sistema próprio demonstra-se mais vantajosa em relação a alternativas como a locação, especialmente em razão do uso contínuo do espaço por diversas Secretarias Municipais, eliminando custos recorrentes, reduzindo despesas a médio e longo prazo e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

20.4 No que se refere ao aspecto operacional, a solução assegura maior autonomia à Administração, padronização tecnológica, disponibilidade permanente dos equipamentos e redução de riscos logísticos, contribuindo para a eficiência na realização de eventos institucionais.

20.5 Adicionalmente, a contratação está em consonância com os instrumentos de planejamento do município, como o Plano Plurianual (PPA) e Plano de Contratação Anual (PCA), e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

20.6 Destaca-se, ainda, que a infraestrutura do Centro de Convenções já foi projetada para suportar a instalação dos equipamentos, o que reforça a viabilidade técnica da implantação da solução proposta.

20.7 Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se a continuidade do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da contratação.

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 021/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, treinamento e manutenção de sistema integrado de áudio profissional e vídeo em painel de LED de alto padrão, destinado ao Centro de Convenções do Município de Paraíso do Tocantins, destinados a suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica – SEGPLINT, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 As especificações técnicas completas dos equipamentos encontram-se descritas na Planilha de Especificações Técnicas, constante neste Termo de Referência, composta por 01 (um) lote de 25 (vinte e cinco) itens, identificados de 1.1 a 1.25, a qual passa a integrar este instrumento para todos os fins e efeitos. Todos os equipamentos, materiais, serviços e demais componentes da solução deverão atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas estabelecidas, sendo admitidos apenas produtos de linha profissional, de alto desempenho e de qualidade igual ou superior à descrita.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO R$
1	1.1	**CAIXA LINE ARRAY:** Caixa acústica ativa tipo Line Array de 2 vias. **Transdutores:** equipada com, no mínimo, 2 (dois) alto-falantes de aproximadamente 6 polegadas para reprodução de médias e baixas frequências e 1 (um) driver de compressão com diafragma de titânio ou material de desempenho equivalente, acoplado a guia de ondas de diretividade constante para reprodução de altas frequências. **Potência:** potência contínua mínima de **400 W RMS**, admitindo equipamentos de potência superior. **Resposta de frequência:** faixa de operação entre **100 Hz e 20 kHz (±3 dB)** ou desempenho superior. **Amplificação:** amplificador Classe D integrado ou tecnologia equivalente de maior eficiência, com processamento digital de sinais (DSP) incorporado, contemplando, no mínimo, equalização, limitadores, filtros de proteção, alinhamento temporal (delay) e presets configuráveis. **Cobertura:** dispersão horizontal e vertical compatível com aplicações em sistemas Line Array destinados à sonorização profissional de auditórios e centros de convenções. **Construção:** gabinete fabricado em madeira compensada naval, madeira multilaminada, material compósito ou equivalente de alta resistência mecânica, com acabamento resistente à umidade, abrasão e impactos. **Sistema de suspensão:** deverá possuir sistema de rigging integrado, permitindo acoplamento mecânico seguro entre as caixas,	UN	8	R$ 8.563,18

cplparaisoto@hotmail.com Av. Transbrasiliana, 335, Centro

		possibilitando montagem suspensa em arranjos verticais, observando os requisitos de segurança estrutural. **Proteções:** proteção eletrônica contra sobrecarga, curto-circuito, superaquecimento e clipping. **Conectividade:** entradas balanceadas e saídas compatíveis com sistemas profissionais de áudio. **Alimentação:** compatível com a rede elétrica de 220V, bivolt automático ou com chave seletora. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.2	**SUBWOOFER:** ativo profissional destinado à reprodução de baixas frequências em sistemas de sonorização para auditórios, centros de convenções e eventos de médio e grande porte. **Transdutor:** Equipado com, no mínimo, 1 (um) alto-falante de 18 (dezoito) polegadas, com bobina de voz de longa excursão de, no mínimo, 4 (quatro) polegadas, projetado para alta capacidade de deslocamento de ar e elevado desempenho em baixas frequências. **Potência:** Potência contínua mínima de 1.000 W RMS, admitindo equipamentos de potência superior, com capacidade de operação em níveis elevados de pressão sonora sem distorção perceptível. **Resposta de frequência:** Faixa de operação compatível com reprodução de graves entre aproximadamente 30 Hz e 120 Hz (±3 dB), ou desempenho equivalente ou superior. **Amplificação:** Amplificador Classe D ou tecnologia equivalente de maior eficiência energética, incorporado ao equipamento. **Processamento digital:** Processador digital de sinais (DSP) integrado, contemplando, no mínimo: • crossover eletrônico configurável; • controle de fase; • equalização; • limitadores de proteção; • filtros de proteção para o alto-falante; • presets configuráveis pelo usuário. **Proteções:** O equipamento deverá possuir sistema de proteção contra curto-circuito, sobrecarga, sobreaquecimento, sobretensão, subtensão, clipping e falhas de operação, garantindo a integridade do sistema. **Gabinete:** Construído em madeira compensada naval, madeira multilaminada, material compósito ou equivalente de alta resistência mecânica, com acabamento apropriado para uso profissional e pontos de fixação compatíveis com a aplicação. **Conectividade:** Entradas e saídas de áudio balanceadas, compatíveis com equipamentos profissionais de sonorização. **Alimentação:** Compatível com rede elétrica de 220V, bivolt automático ou com chave seletora.	UN	2	R$ 14.505,08

		Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.3	**ESTRUTURA METÁLICA DE SUSPENSÃO (BUMPER) DESTINADA À MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY. Capacidade de carga:** Deverá possuir capacidade estrutural compatível com o peso total do arranjo de caixas acústicas ofertado pelo licitante, observando fator mínimo de segurança de **5:1**, conforme normas técnicas aplicáveis e recomendações do fabricante. **Material:** Fabricada em aço carbono estrutural, alumínio estrutural ou material de resistência mecânica equivalente ou superior, com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado para uso profissional. **Compatibilidade:** Deverá ser totalmente compatível com as caixas acústicas tipo Line Array fornecidas pelo licitante, garantindo acoplamento mecânico seguro, perfeito alinhamento entre os módulos, estabilidade estrutural e distribuição uniforme das cargas durante a montagem suspensa. **Sistema de fixação:** Deverá possuir todos os dispositivos, pinos, travas, suportes e acessórios necessários para instalação e operação segura do sistema, conforme especificações do fabricante. **Segurança:** O conjunto deverá atender às normas técnicas de segurança aplicáveis, possibilitando montagem suspensa com estabilidade, confiabilidade e integridade estrutural durante toda a operação. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.	UN	10	R$ 3.958,54
	1.4	**CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL:** profissional destinado à operação de sistemas de sonorização para auditórios, centros de convenções, eventos institucionais e apresentações ao vivo. **Canais de entrada:** Mínimo de 24 (vinte e quatro) canais de entrada, equipados com pré-amplificadores de microfone de baixo ruído, alta faixa dinâmica e alimentação phantom power de 48 V para canais compatíveis. **Processamento:** Processamento interno de sinais com resolução mínima de 32 bits ou superior, taxa de amostragem mínima de 48 kHz, proporcionando elevada qualidade sonora e baixa latência. **Recursos mínimos:** • Equalizador paramétrico por canal, com no mínimo 4 bandas; • Filtros passa-altas (High Pass Filter) configuráveis; • Compressores e gates independentes por canal; • Processadores de efeitos digitais integrados, com múltiplos algoritmos configuráveis;	UN	1	R$ 8.327,76

		• Equalizadores gráficos ou paramétricos nas saídas principais; • Delay configurável nas saídas; • Faders motorizados; • Memória para armazenamento e recuperação de cenas (presets); • Interface de gravação e reprodução de áudio multicanal via USB ou tecnologia equivalente; • Display integrado para monitoramento e configuração das funções do equipamento. **Conectividade:** Entradas e saídas analógicas balanceadas compatíveis com sistemas profissionais de áudio, além de interface USB para gravação, reprodução e atualização de firmware. **Operação:** O equipamento deverá permitir operação intuitiva, configuração em tempo real, roteamento flexível de sinais e gerenciamento completo das entradas, saídas, grupos e auxiliares. **Compatibilidade:** Deverá ser plenamente compatível com o sistema de sonorização ofertado pelo licitante, permitindo integração com processadores digitais, caixas acústicas ativas, subwoofers e demais equipamentos previstos neste ETP e no Termo de Referência. **Alimentação:** Compatível com rede elétrica de 220V, bivolt automático ou com chave seletora. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.5	**PROCESSADOR DIGITAL DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO:** profissional (Loudspeaker Management System), destinado ao controle, processamento e otimização de sistemas de caixas acústicas, subwoofers e demais componentes do sistema de áudio. **Entradas e saídas:** Mínimo de 2 (duas) entradas analógicas balanceadas e 6 (seis) saídas analógicas balanceadas, com conectores XLR ou padrão equivalente para aplicações profissionais. **Processamento:** O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos: • Crossover digital configurável, com suporte para sistemas Full Range, 2 vias, 3 vias ou superiores; • Equalização paramétrica com, no mínimo, 8 (oito) bandas por entrada e por saída; • Filtros passa-altas (HPF) e passa-baixas (LPF) com diferentes tipos de resposta (Linkwitz-Riley, Butterworth, Bessel ou equivalentes); • Limitadores independentes de alta precisão para proteção dos alto-falantes; • Delay ajustável para alinhamento temporal dos transdutores e correção de distância; • Inversão de polaridade;	UN	1	R$ 5.781,12

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

		• Controle individual de ganho por entrada e saída; • Memória para armazenamento e recuperação de presets configuráveis; • Recurso de equalização automática (Auto EQ) ou tecnologia equivalente para otimização da resposta acústica do ambiente. **Conectividade:** Deverá permitir configuração, monitoramento e controle remoto por meio de computador ou dispositivo móvel, utilizando conexão Ethernet, Wi-Fi ou tecnologia equivalente, através de software ou aplicativo fornecido pelo fabricante. **Compatibilidade:** Deverá ser plenamente compatível com o sistema de caixas acústicas, subwoofers, amplificadores e mesa de som fornecidos pelo licitante, garantindo perfeita integração, gerenciamento e desempenho do sistema de sonorização. **Proteções:** O equipamento deverá possuir sistemas de proteção contra falhas de alimentação, sobrecarga, curto-circuito e travamento operacional, preservando a integridade do sistema de áudio. **Alimentação:** Compatível com rede elétrica de 220V, bivolt automático ou com chave seletora. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.6	**AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA ESTÉREO PROFISSIONAL**, destinado à alimentação de caixas acústicas passivas ou à complementação de sistemas de sonorização profissional para auditórios, centros de convenções e eventos. **Potência:** Deverá possuir potência compatível com os equipamentos passivos ofertados pelo licitante, garantindo operação contínua, desempenho adequado e margem de segurança para reprodução sonora sem distorção perceptível, admitindo equipamentos de potência equivalente ou superior à necessária para o perfeito funcionamento do sistema. **Resposta de frequência:** Faixa de resposta compatível com aplicações profissionais de áudio, assegurando reprodução fiel do espectro sonoro. **Tecnologia de amplificação:** Classe AB, Classe D ou tecnologia equivalente ou superior, com elevada eficiência energética e baixa taxa de distorção harmônica. **Desempenho:** O equipamento deverá apresentar baixa distorção harmônica total (THD), elevada relação sinal/ruído e resposta dinâmica compatível com aplicações profissionais de sonorização. **Proteções:** Deverá possuir, no mínimo, sistemas de proteção contra: • curto-circuito; • sobrecarga; • sobreaquecimento; • tensão inadequada de alimentação;	UN	1	R$ 8.132,61

		• corrente contínua (DC) na saída; • limitação de pico (clip limiter) ou tecnologia equivalente; • partida suave (soft start) ou tecnologia equivalente. **Conectividade:** Entradas balanceadas e saídas compatíveis com equipamentos profissionais de áudio. **Ventilação:** Sistema de refrigeração forçada ou equivalente, dimensionado para operação contínua em regime profissional. **Compatibilidade:** Deverá ser totalmente compatível com o sistema de sonorização ofertado pelo licitante, garantindo integração com processadores digitais, mesas de som e caixas acústicas previstas neste ETP e noTermo de Referência. **Alimentação:** Compatível com rede elétrica de 220V, bivolt automático ou com chave seletora. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.7	**SISTEMA PROFISSIONAL DE MICROFONE SEM FIO DUPLO**, destinado à captação de voz para auditórios, centros de convenções, palestras, eventos institucionais e apresentações, composto por receptor duplo e 2 (dois) transmissores de mão (handheld). **Frequência de operação:** Funcionamento na faixa **UHF** ou tecnologia digital equivalente ou superior, com seleção automática ou manual de canais, garantindo estabilidade de transmissão e baixa suscetibilidade a interferências. **Tecnologia de recepção:** Sistema com diversidade de antenas (*True Diversity* ou tecnologia equivalente ou superior), proporcionando maior estabilidade do sinal e redução de falhas de recepção. **Cápsulas:** Transmissores equipados com cápsulas dinâmicas ou condensadoras, com padrão polar cardioide ou superior, projetadas para alta inteligibilidade da voz, baixa sensibilidade a ruídos de manuseio e elevada resistência à microfonia (feedback). **Resposta de frequência:** Compatível com aplicações profissionais de voz, assegurando reprodução clara, natural e de alta fidelidade. **Alcance:** Operação confiável em linha de visada de, no mínimo, **100 (cem) metros**, em condições ideais de funcionamento. **Recursos mínimos:** • Sincronização automática entre transmissor e receptor por infravermelho, radiofrequência ou tecnologia equivalente; • Indicação de nível de bateria dos transmissores; • Controle de ganho de áudio; • Sistema de busca automática de frequências livres (*Auto Scan*) ou recurso equivalente;	PAR	2	R$ 6.851,75

		• Saídas de áudio balanceadas (XLR) e não balanceadas, compatíveis com equipamentos profissionais. **Alimentação:** Receptor compatível com rede elétrica de 220V, bivolt automático ou com fonte de alimentação adequada. Os transmissores deverão utilizar baterias recarregáveis ou pilhas de fácil aquisição no mercado nacional. **Compatibilidade:** O sistema deverá ser plenamente compatível com a mesa de som digital e demais equipamentos de sonorização fornecidos pelo licitante. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.8	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, COMISSIONAMENTO E CALIBRAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PRINCIPAL**. **Escopo dos serviços:** A contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades: • Instalação e montagem de todos os equipamentos de sonorização fornecidos; • Montagem e fixação das caixas acústicas, subwoofers, suportes, estruturas de suspensão e demais componentes do sistema; • Interligação elétrica e de áudio entre todos os equipamentos; • Configuração do processador digital de áudio, incluindo crossover, alinhamento temporal (delay), equalização, limitadores, filtros e demais parâmetros necessários ao correto funcionamento do sistema; • Configuração da mesa de som digital e dos equipamentos auxiliares; • Ajuste de ganho (*gain structure*) e balanceamento dos níveis de áudio; • Alinhamento de fase entre caixas acústicas e subwoofers; • Equalização do ambiente com base nas características acústicas do auditório; • Realização de testes operacionais, medições eletroacústicas e calibração fina do sistema; • Verificação do correto funcionamento de todos os equipamentos, conexões e dispositivos de proteção; • Entrega do sistema plenamente operacional, configurado e otimizado para garantir cobertura sonora uniforme, elevada inteligibilidade da fala, equilíbrio tonal e reprodução sonora de alta fidelidade em toda a área de audiência.	SV	1	R$ 5.855,00

		Profissionais: Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e com experiência comprovada em instalação e configuração de sistemas profissionais de sonorização. **Materiais:** Todos os materiais de consumo, conectores, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos auxiliares e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração. **Testes e aceitação:** Ao término da instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento e desempenho, na presença de representante da Administração, comprovando o pleno atendimento às especificações técnicas do sistema. **Garantia dos serviços:** Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de instalação, configuração ou calibração, sem prejuízo da garantia dos equipamentos. **Treinamento operacional:** Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar treinamento presencial para os servidores indicados pela Administração, com carga horária mínima de **4 (quatro) horas**, abrangendo a operação da mesa digital, do processador de áudio, dos microfones sem fio e dos demais equipamentos instalados, fornecendo material de apoio em formato digital ou impresso.			
	1.9	**CABO DE SINAL PARA ÁUDIO** balanceado, de uso profissional, destinado à interligação de mesas de som, processadores de áudio, amplificadores, caixas acústicas ativas e demais equipamentos do sistema de sonorização. **Condutores:** Fabricado com condutores de cobre eletrolítico de alta pureza, com seção transversal adequada para transmissão de sinais de áudio profissional, proporcionando baixa resistência elétrica e elevada qualidade de transmissão. **Blindagem:** Blindagem em malha de cobre trançada, com cobertura mínima de **95%**, ou tecnologia equivalente ou superior, garantindo elevada proteção contra interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI). **Isolamento:** Isolação individual dos condutores em material termoplástico ou equivalente, com capa externa flexível, resistente à abrasão, umidade, intempéries e uso contínuo em instalações profissionais. **Características elétricas:** Baixa capacitância e baixa atenuação do sinal, assegurando transmissão de áudio com alta fidelidade e mínima perda de qualidade em longas distâncias. **Aplicação:** Adequado para instalações fixas ou móveis em sistemas profissionais de sonorização, compatível com conectores balanceados padrão XLR ou	M	310	R$ 13,95

		equivalentes utilizados em equipamentos de áudio profissional. **Normas:** O cabo deverá atender às normas técnicas aplicáveis para cabos de áudio profissional, garantindo desempenho, segurança e durabilidade. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.10	**MULTICABO DE ÁUDIO** profissional com, no mínimo, 12 (doze) vias balanceadas, destinado à interligação entre o palco, mesa de som digital, processadores de áudio e demais equipamentos do sistema de sonorização. **Condutores:** Fabricado com condutores de cobre eletrolítico estanhado ou cobre de desempenho equivalente ou superior, com isolação individual em material termoplástico de alta resistência, garantindo baixa perda de sinal e elevada durabilidade. **Blindagem:** Cada via deverá possuir blindagem individual ou tecnologia equivalente, assegurando elevada imunidade a interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI), preservando a integridade dos sinais de áudio. **Revestimento externo:** Capa externa flexível, resistente à abrasão, umidade, tração e às condições de uso em instalações profissionais permanentes ou temporárias. **Características elétricas:** Baixa capacitância, baixa atenuação do sinal e desempenho compatível com transmissão de áudio balanceado em longas distâncias, mantendo elevada fidelidade sonora. **Aplicação:** Destinado à interligação entre palco (Stage Box), mesa de som digital (House Mix), processadores de áudio e demais equipamentos de sonorização profissional, garantindo transmissão estável e de alta qualidade dos sinais de áudio. **Compatibilidade:** Compatível com conectores e equipamentos profissionais de áudio utilizados no sistema fornecido pelo licitante. **Normas:** O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis para cabos de áudio profissional, assegurando desempenho, confiabilidade e segurança. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.	M	110	R$ 63,10
	1.11	**CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 6:** destinado à implantação de infraestrutura de cabeamento estruturado para transmissão de dados, voz, áudio digital, vídeo sobre IP e controle de equipamentos. **Condutores:** Fabricado com condutores sólidos de cobre eletrolítico, **100% cobre**, calibre mínimo de **24 AWG**, composto por 4 (quatro) pares trançados, proporcionando elevado desempenho na transmissão de dados.	M	315	R$ 5,96

		Categoria: Categoria 6 (Cat.6), compatível com aplicações Gigabit Ethernet e demais tecnologias compatíveis com o padrão de cabeamento estruturado. **Desempenho:** Deverá suportar frequência mínima de **250 MHz**, assegurando transmissão estável de dados em alta velocidade, com baixa taxa de perdas e elevada imunidade a interferências. **Revestimento:** Capa externa em material não propagante à chama ou equivalente, adequada para instalações internas, resistente ao desgaste mecânico e às condições normais de utilização. **Aplicação:** Indicado para redes de dados de alta velocidade, sistemas de áudio digital, vídeo sobre IP (VoIP/AVoIP), automação, controle de equipamentos, pontos de rede e demais aplicações de cabeamento estruturado. **Conformidade:** O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo, quando pertinentes: • ANSI/TIA-568; • ISO/IEC 11801; • ABNT NBR 14565; • demais normas técnicas equivalentes vigentes. **Compatibilidade:** Compatível com conectores, patch panels, tomadas, switches e demais componentes de infraestrutura de rede Categoria 6 ou superior. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.12	**PAINEL DE LED MODULAR PARA USO INTERNO (INDOOR):** destinado à reprodução de imagens, vídeos, apresentações, transmissões ao vivo e conteúdo multimídia em auditórios, centros de convenções e eventos institucionais. **Dimensões do gabinete:** Gabinete modular com dimensões aproximadas de **500 mm x 1.000 mm**, admitindo variação compatível com o sistema ofertado, desde que não comprometa a área útil especificada. **Pixel Pitch:** Distância máxima entre pixels de **3,9 mm**, admitindo tecnologia equivalente ou superior que proporcione resolução igual ou melhor para visualização em ambientes internos. **Tecnologia dos LEDs:** LEDs do tipo **SMD (Surface Mounted Device)** ou tecnologia equivalente ou superior, próprios para aplicações profissionais de alta definição, assegurando uniformidade de brilho, fidelidade de cores e elevado desempenho visual. **Brilho:** Brilho mínimo de **3.000 nits**, com ajuste eletrônico de intensidade, garantindo excelente visualização em ambientes internos e adaptação às diferentes condições de iluminação. **Taxa de atualização (Refresh Rate):** Mínima de **3.840 Hz**, ou superior, garantindo reprodução de imagens com elevada fluidez, sem cintilação (*flicker-free*) e adequada	M	90	R$ 4.046,22

		para transmissões e gravações com câmeras profissionais. **Escala de cinza:** Mínimo de **14 bits**, preferencialmente **16 bits** ou superior, proporcionando elevada qualidade na reprodução de cores e transições suaves de imagem. **Ângulo de visão:** Mínimo de **140° na horizontal** e **140° na vertical**, ou desempenho equivalente ou superior. **Taxa de contraste:** Mínima de **5.000:1**, ou superior. **Frequência de operação:** Compatível com alimentação elétrica de **220V**, bivolt automático ou equivalente. **Manutenção:** Sistema com acesso frontal e/ou traseiro para manutenção, permitindo substituição de módulos e componentes de forma rápida e segura. **Vida útil:** Vida útil mínima de **100.000 horas** de operação, em condições normais de utilização. **Confiabilidade:** MTBF (*Mean Time Between Failures*) mínimo de **100.000 horas**, ou desempenho equivalente ou superior. **Componentes eletrônicos:** Os módulos deverão utilizar componentes eletrônicos e circuitos de controle de qualidade profissional, compatíveis com as especificações técnicas exigidas, admitindo tecnologias equivalentes ou superiores, desde que assegurem desempenho, estabilidade operacional, uniformidade de brilho e reprodução fiel das cores. **Proteção:** O equipamento deverá possuir sistemas de proteção contra sobretensão, sobrecorrente, sobreaquecimento e demais condições que possam comprometer sua operação. **Compatibilidade:** Deverá ser plenamente compatível com a controladora de vídeo, estrutura metálica e demais componentes do sistema fornecido pelo licitante, garantindo funcionamento integrado e pleno desempenho da solução. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.13	**CONTROLADORA DE VÍDEO PROFISSIONAL DO TIPO ALL-IN-ONE:** destinada ao processamento, gerenciamento e controle de painéis de LED, integrando as funções de processamento de imagem e envio de sinal ao painel. **Capacidade de processamento:** Deverá suportar processamento de, no mínimo, **3,9 milhões de pixels**, ou capacidade superior, compatível com o painel de LED especificado neste ETP e no Termo de Referência. **Resolução máxima:** Suporte à resolução mínima de **10.240 pixels de largura** e **8.192 pixels de altura**, ou desempenho equivalente ou superior. **Entradas de vídeo:** Deverá possuir, no mínimo: • 1 (uma) entrada HDMI; • 1 (uma) entrada DVI ou DisplayPort;	UN	1	R$ 14.350,06

		• 1 (uma) entrada 3G-SDI ou tecnologia equivalente; • interface de comunicação por fibra óptica de, no mínimo, 10 Gbps ou tecnologia equivalente, quando aplicável. **Saídas:** Deverá possuir, no mínimo: • 6 (seis) portas Gigabit Ethernet para envio de dados aos módulos de LED; • 2 (duas) interfaces de fibra óptica ou tecnologia equivalente para expansão, redundância ou transmissão em longas distâncias. **Recursos mínimos:** • Processamento de múltiplas camadas de imagem, com suporte a, no mínimo, 3 (três) camadas independentes; • Escalonamento (scaling) de imagem em tempo real; • Baixa latência para reprodução de conteúdo em tempo real; • Calibração de brilho e cromaticidade em nível de pixel ou tecnologia equivalente; • Ajuste de brilho, contraste, gama e temperatura de cor; • Memória para armazenamento de configurações e perfis de operação; • Sincronização de saída (*Genlock*) ou tecnologia equivalente, quando aplicável; • Suporte à operação contínua em aplicações profissionais. **Gerenciamento:** O equipamento deverá permitir configuração, monitoramento e gerenciamento por meio de software fornecido pelo fabricante, possibilitando configuração da tela, mapeamento dos módulos, ajuste dos parâmetros de imagem e monitoramento do funcionamento do sistema. **Compatibilidade:** Deverá ser plenamente compatível com os módulos de painel de LED fornecidos pelo licitante, garantindo integração total entre hardware e software, funcionamento estável e pleno desempenho da solução. **Alimentação:** Compatível com rede elétrica de **220V**, bivolt automático ou com chave seletora. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.14	**ESTRUTURA METÁLICA DESTINADA À SUSTENTAÇÃO, MONTAGEM E FIXAÇÃO DE PAINEL DE LED MODULAR PARA USO INTERNO:** adequada para instalação permanente em auditório ou centro de convenções. **Capacidade:** A estrutura deverá ser dimensionada para suportar, com segurança, o peso total do painel de LED	UN	1	R$ 10.561,59

		ofertado, incluindo módulos, fontes, cabeamento, acessórios e demais componentes necessários à instalação, observando os coeficientes de segurança previstos nas normas técnicas aplicáveis. **Material:** Fabricada em aço estrutural, alumínio estrutural ou material de resistência mecânica equivalente ou superior, com tratamento anticorrosivo e acabamento apropriado para instalações permanentes em ambientes internos. **Projeto estrutural:** A contratada deverá fornecer projeto estrutural específico para a instalação, elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, quando aplicável, contemplando, no mínimo: • dimensionamento estrutural; • detalhes construtivos e de montagem; • pontos de fixação; • distribuição de cargas; • memorial de cálculo, quando exigido pelas normas técnicas ou pela fiscalização. **Segurança:** A estrutura deverá garantir estabilidade, perfeito nivelamento, alinhamento do painel, resistência às cargas permanentes e variáveis, bem como segurança contra deslocamentos, deformações e tombamentos durante toda a vida útil da instalação. **Fixação:** Deverá incluir todos os suportes, perfis, parafusos, chumbadores, elementos de fixação e demais acessórios necessários à montagem completa e segura do painel de LED. **Compatibilidade:** A estrutura deverá ser totalmente compatível com os módulos de painel de LED fornecidos pelo licitante, garantindo perfeita integração mecânica, facilidade de manutenção e acesso aos componentes do sistema. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.15	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E CALIBRAÇÃO DO SISTEMA DE PAINEL DE LED DESTINADO AO AUDITÓRIO PRINCIPAL:** **Escopo dos serviços:** A contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades: • Montagem mecânica da estrutura e dos módulos do painel de LED; • Instalação e organização do cabeamento de alimentação elétrica e transmissão de dados; • Configuração da controladora de vídeo e dos equipamentos auxiliares;	SV	1	R$ 10.708,38

		• Configuração do mapeamento dos módulos (Pixel Mapping), assegurando o correto endereçamento da tela; • Configuração dos parâmetros de funcionamento, incluindo brilho, contraste, temperatura de cor, taxa de atualização e demais ajustes necessários; • Calibração de brilho, uniformidade de cores e alinhamento visual entre os módulos, garantindo reprodução homogênea da imagem; • Realização de testes operacionais e verificação do funcionamento integral do sistema; • Correção de eventuais incompatibilidades identificadas durante a instalação; • Entrega do sistema plenamente operacional, acompanhado da configuração final utilizada. **Responsabilidade técnica:** Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e com experiência comprovada na instalação e configuração de painéis de LED profissionais, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis. **Garantia dos serviços:** Mínima de **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia dos equipamentos fornecidos.			
	1.16	**CAIXA ACÚSTICA ATIVA DE 2 VIAS:** destinada à sonorização de reforço (*fill*), cobertura complementar ou sonorização de ambientes de pequeno e médio porte. **Transdutores:** Equipada com, no mínimo, **2 (dois) alto-falantes de aproximadamente 6 (seis) polegadas** para reprodução de médias e baixas frequências e **1 (um) driver de compressão de aproximadamente 1 (uma) polegada**, com diafragma de titânio ou material de desempenho equivalente. **Potência:** Potência contínua mínima de **300 W RMS**, admitindo equipamentos de potência superior. **Resposta de frequência:** Faixa de operação compatível com aplicações profissionais de sonorização, assegurando reprodução equilibrada das frequências audíveis. **Amplificação:** Amplificador Classe D integrado ou tecnologia equivalente ou superior, com processamento digital de sinais (DSP) incorporado. **Processamento digital:** O equipamento deverá possuir, no mínimo: • Equalização; • Limitadores de proteção; • Filtros eletrônicos; • Delay, quando aplicável; • Presets configuráveis para diferentes aplicações. **Cobertura:** Projetada para proporcionar cobertura sonora uniforme em áreas de pequeno e médio porte, com elevada inteligibilidade da fala e reprodução musical de alta fidelidade.	UN	3	R$ 5.009,96

		Gabinete: Fabricado em madeira compensada, madeira multilaminada, material compósito ou equivalente de alta resistência mecânica, adequado para instalações fixas. **Conectividade:** Entradas e saídas balanceadas compatíveis com equipamentos profissionais de áudio. **Alimentação:** Compatível com rede elétrica de **220V**, bivolt automático ou com chave seletora. **Compatibilidade:** Deverá ser plenamente compatível com os demais equipamentos do sistema de sonorização fornecido pelo licitante. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.17	**SUBWOOFER ATIVO PROFISSIONAL DE 15 POLEGADAS:** **CARACTERÍSTICAS:** Equipamento para reforço de baixas frequências em sistemas de sonorização profissional, com amplificador de potência integrado e processamento eletrônico interno. Deve possuir alto-falante de **15 polegadas**, resposta de frequência adequada para reprodução de graves profundos, com potência compatível para uso em eventos de médio e grande porte. Deverá possuir **crossover eletrônico ajustável**, permitindo o controle da frequência de corte e perfeita integração com caixas acústicas de preenchimento (full range). Deve possuir **entradas e saídas de áudio balanceadas padrão profissional (XLR ou equivalente)**, controles independentes de **volume, ganho e frequência**, proteção contra sobrecarga, curto-circuito e aquecimento excessivo, sistema de resfriamento eficiente e gabinete construído em material resistente para transporte e uso contínuo. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: Subwoofer ativo amplificado; • Alto-falante: 15 polegadas; • Amplificação: Classe D ou tecnologia equivalente; • Potência: mínimo de 1.000 W RMS ou superior; • Resposta de frequência aproximada: 35 Hz a 150 Hz; • Frequência de crossover ajustável: aproximadamente 80 Hz a 150 Hz; • SPL máximo: mínimo de 125 dB; • Entradas de áudio balanceadas padrão XLR; • Saídas para conexão com caixas satélites/full range; • Controle de volume e ajuste de frequência; • Proteções eletrônicas contra clipping, sobrecarga, curto-circuito e temperatura; • Alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com rede 220V;	UN	1	R$ 12.264,25

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

		• Gabinete resistente, com alças para transporte e suporte para montagem de caixa superior; • Aplicação: sistemas de sonorização profissional, eventos, apresentações e estruturas de médio e grande porte. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.18	**SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL:** (Handheld), composto por **02 (dois) transmissores de mão** e **01 (um) receptor de sinal**, destinado a aplicações em eventos, apresentações, palestras, cerimônias e sistemas de sonorização profissional. **CARACTERÍSTICAS:** Sistema com operação em **frequência UHF**, com ampla faixa de operação e possibilidade de **seleção automática ou manual de canais**, permitindo utilização estável, redução de interferências e maior alcance de transmissão. Deve possuir sincronização entre transmissor e receptor, display indicador de frequência/canal, nível de sinal e status da bateria. Os transmissores deverão possuir **cápsula dinâmica ou condensadora com padrão polar cardioide**, proporcionando excelente captação vocal, rejeição de ruídos laterais e menor ocorrência de microfonia. Deverão possuir construção resistente, acabamento profissional, chave liga/desliga, indicador de carga da bateria e autonomia adequada para uso contínuo em eventos. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: Sistema de microfone sem fio duplo (Handheld); • Configuração: 02 transmissores de mão + 01 receptor duplo; • Tecnologia de transmissão: UHF; • Faixa de frequência: compatível com operação profissional UHF; • Seleção de canais: automática e/ou manual com múltiplos canais disponíveis; • Alcance de transmissão: mínimo de 50 metros em condições adequadas de uso; • Cápsula: dinâmica ou condensadora; • Padrão polar: cardioide; • Resposta de frequência aproximada: 50 Hz a 18 kHz ou superior; • Relação sinal/ruído: mínimo de 90 dB; • Baixa latência e estabilidade de sinal; • Receptor com display digital para visualização de frequência, canal e status operacional; • Saídas de áudio balanceadas (XLR) e saída auxiliar (P10 ou equivalente);	PAR	1	R$ 5.285,70

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

		• Alimentação dos transmissores por pilhas AA, bateria recarregável ou sistema equivalente; • Autonomia mínima: 6 horas de operação contínua; • Proteção contra interferências e ruídos externos; • Estrutura resistente para uso profissional; • Acompanha cabos, fontes de alimentação, acessórios necessários para funcionamento e acondicionamento adequado. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.19	**SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO, ALINHAMENTO, CONFIGURAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE SISTEMA DE ÁUDIO PROFISSIONAL EM AUDITÓRIO:** **CARACTERÍSTICAS:** Prestação de serviços técnicos especializados em sonorização, contemplando a **instalação física dos equipamentos de áudio**, montagem e posicionamento das caixas acústicas, conexão e organização de cabeamentos, configuração de processadores, amplificadores, mesas de som, microfones e demais equipamentos integrantes do sistema de sonorização do **Auditório Auxiliar**. O serviço deverá incluir o **alinhamento acústico do sistema**, ajuste de níveis de ganho, equalização, correção de frequências, configuração de delay, balanceamento estéreo/mono, ajuste de crossover, calibração de pressão sonora (SPL) e testes operacionais, visando garantir uniformidade sonora, inteligibilidade da fala, redução de microfonias e adequado desempenho acústico do ambiente. **Especificações técnicas mínimas:** • Instalação e montagem de equipamentos de sonorização profissional; • Fixação, posicionamento e direcionamento das caixas acústicas conforme características do ambiente; • Instalação e organização de cabos de áudio, energia e sinal; • Configuração de mesa de som digital ou analógica; • Configuração de amplificadores, processadores de áudio, controladoras e periféricos; • Ajuste de ganho, equalização paramétrica e filtros de frequência; • Regulagem de crossover e alinhamento entre vias de áudio; • Configuração de delays e alinhamento temporal do sistema; • Ajuste de níveis de volume e pressão sonora para cobertura uniforme do auditório;	SV	1	R$ 4.191,83

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

		• Testes de funcionamento de microfones, caixas acústicas e demais equipamentos; • Identificação e correção de ruídos, interferências e problemas de realimentação acústica (microfonia); • Realização de calibração final com emissão de relatório técnico ou checklist dos ajustes realizados; • Execução por profissional ou equipe com experiência comprovada em sistemas de sonorização profissional. **Garantia dos serviços:** Mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de instalação, configuração ou calibração, sem prejuízo da garantia dos equipamentos.			
	1.20	**ACCESS POINT (AP)**: corporativo de alto desempenho com tecnologia **Wi-Fi 7 (802.11be)** ou padrão equivalente superior, destinado à implantação de redes sem fio profissionais em ambientes de alta densidade de usuários, como auditórios, centros de convenções, salas de eventos e ambientes corporativos. **CARACTERÍSTICAS:** Equipamento com tecnologia de múltiplas bandas, projetado para oferecer alta capacidade de transmissão de dados, baixa latência e estabilidade de conexão para grande quantidade de dispositivos simultaneamente conectados. Deve suportar operação em ambientes de alta demanda, possibilitando conexões de notebooks, smartphones, tablets, equipamentos de transmissão e dispositivos IoT. Deverá possuir gerenciamento centralizado por meio de **controladora de rede**, permitindo configuração, monitoramento, atualização de firmware, criação de redes Wi-Fi, gerenciamento de usuários, controle de acesso e análise de desempenho da rede. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: Access Point corporativo Wi-Fi 7 (802.11be) ou equivalente de alta performance; • Tecnologia: Wi-Fi de última geração com suporte a múltiplas bandas (2.4 GHz, 5 GHz e/ou 6 GHz conforme disponibilidade regulatória); • Capacidade: suporte a alta densidade de clientes conectados simultaneamente; • Velocidade agregada: compatível com padrão Wi-Fi 7, com alta taxa de transferência de dados; • Tecnologia MIMO/MU-MIMO para otimização de conexões simultâneas; • Suporte a OFDMA para melhor aproveitamento do espectro em ambientes congestionados; • Compatível com roaming inteligente entre pontos de acesso; • Segurança: suporte a WPA3, WPA2 Enterprise e autenticação segura;	UN	6	R$ 1.541,20

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

		• Gerenciamento por controladora centralizada em nuvem ou local; • Provisionamento automático e configuração remota; • Monitoramento de clientes, tráfego e desempenho da rede; • Porta Ethernet de alta velocidade (mínimo 2.5 GbE ou superior); • Alimentação via PoE ou fonte de alimentação compatível inclusa; • Acompanha fonte de alimentação original e acessórios para instalação; • Instalação em parede ou teto com suporte adequado; • Capacidade para atendimento de ambientes de grande circulação de usuários; • Operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana; • Compatível com infraestrutura de rede corporativa existente. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.21	**RACK DE PISO PADRÃO 19 POLEGADAS:** destinado à organização, acomodação e proteção de equipamentos de rede, telecomunicações, infraestrutura de TI e sistemas de comunicação. **CARACTERÍSTICAS:** Estrutura metálica robusta para instalação de equipamentos padrão rack 19", com capacidade mínima de **16U (unidades de rack)** e profundidade de **670 mm**, permitindo acomodação adequada de switches, patch panels, servidores, equipamentos de rede, nobreaks e demais dispositivos compatíveis. Deverá possuir estrutura desmontável ou montada, portas frontal e traseira para acesso aos equipamentos, laterais removíveis ou de fácil acesso, sistema de ventilação e gerenciamento de cabos, garantindo organização, segurança física e adequada circulação de ar interna. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: Rack de piso padrão 19 polegadas; • Capacidade: mínimo de 16U; • Profundidade: 670 mm ou superior; • Largura padrão: 19 polegadas; • Estrutura: aço com pintura eletrostática anticorrosiva; • Porta frontal em vidro temperado ou material equivalente, com fechadura e chave; • Porta traseira metálica perfurada ou com ventilação adequada; • Laterais removíveis para facilitar manutenção;	UN	1	R$ 3.558,96

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

		• Entrada e saída de cabos pela parte superior e inferior; • Compatível com equipamentos padrão 19"; • Sistema de aterramento da estrutura; • Pés niveladores e/ou rodízios para movimentação; • Capacidade de carga compatível com equipamentos de rede e telecomunicações. **Acessórios inclusos:** • Guias e organizadores horizontais/verticais de cabos; • Régua de tomadas padrão rack (PDU) com múltiplas tomadas e proteção elétrica; • Kit de ventiladores para exaustão forçada, com controle de circulação de ar; • Bandejas para acomodação de equipamentos, quando necessárias; • Kit de parafusos, porcas gaiola e acessórios para fixação dos equipamentos. **Aplicação:** Organização de infraestrutura de rede, telecomunicações, sistemas de sonorização, monitoramento e equipamentos de tecnologia da informação em ambientes corporativos, auditórios e centros de convenções. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.22	**GATEWAY DE SEGURANÇA E ROTEAMENTO:** corporativo para gerenciamento de infraestrutura de rede, com recursos avançados de firewall, controle de tráfego, VPN e administração centralizada de equipamentos de rede, através de plataforma de gerenciamento unificado do fabricante ou tecnologia equivalente. **CARACTERÍSTICAS:** Equipamento destinado ao controle, proteção e gerenciamento da rede corporativa, realizando funções de roteamento, segurança perimetral, controle de acesso e monitoramento do tráfego de dados. Deve permitir a integração completa com plataforma de gerenciamento unificado do fabricante ou tecnologia equivalente, possibilitando gerenciamento centralizado de pontos de acesso, switches, gateways e demais dispositivos da infraestrutura de rede. Deverá possuir recursos avançados de segurança, incluindo **firewall de próxima geração (NGFW)**, inspeção profunda de pacotes (**DPI – Deep Packet Inspection**), segmentação de rede por VLAN, gerenciamento de usuários, controle de aplicações, criação de túneis VPN e monitoramento em tempo real do desempenho da rede. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: Gateway de segurança e roteamento corporativo;	UN	1	R$ 1.728,73

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

		• Compatível com plataforma de gerenciamento unificado do fabricante ou tecnologia equivalente; • Gerenciamento centralizado de dispositivos de rede; • Firewall avançado com regras de segurança personalizadas; • Inspeção profunda de pacotes (DPI – Deep Packet Inspection); • Controle e monitoramento de aplicações e consumo de banda; • Suporte a redes virtuais VLAN (802.1Q); • Roteamento avançado entre redes internas e externas; • Suporte a VPN segura (Site-to-Site VPN e VPN de acesso remoto); • Suporte a protocolos de segurança IPsec, WireGuard e/ou equivalentes; • Balanceamento e gerenciamento de conexões WAN; • Controle de largura de banda e priorização de tráfego (QoS); • Monitoramento em tempo real de usuários, dispositivos e consumo de dados; • Relatórios de desempenho e histórico de utilização da rede; • Atualizações de firmware e gerenciamento remoto; • Interface de administração web e/ou aplicativo móvel; • Alta disponibilidade e operação contínua para ambientes corporativos; • Portas Ethernet de alta velocidade para conexão WAN/LAN; • Capacidade adequada para ambientes com múltiplos usuários simultâneos; • Alimentação elétrica compatível com rede 220V, incluindo fonte original. **Aplicação:** Gerenciamento e proteção da infraestrutura de rede corporativa em ambientes de alta demanda, como auditórios, centros de convenções, prédios administrativos e redes com múltiplos equipamentos conectados. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.23	**CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 6:** acondicionado em caixa fechada com **305 metros**, destinado à implantação de cabeamento estruturado de redes de dados, telefonia IP, sistemas de comunicação e infraestrutura de tecnologia da informação. **CARACTERÍSTICAS:** Cabo de par trançado não blindado (**U/UTP – Unshielded Twisted Pair**), categoria	CX	5	R$ 1.597,30

		6, composto por **04 (quatro) pares de condutores trançados**, fabricados em **cobre sólido 100%**, bitola **24 AWG**, com capa externa na cor azul, desenvolvido para transmissão de dados em redes Ethernet de alta velocidade, garantindo desempenho, estabilidade e redução de interferências eletromagnéticas. Deverá atender aos requisitos de cabeamento estruturado para aplicações de rede horizontal, possibilitando transmissões em velocidades de até **1 Gbps ou superiores**, conforme normas técnicas aplicáveis. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: Cabo de rede U/UTP Categoria 6; • Comprimento: caixa fechada com 305 metros; • Cor: Azul; • Condutores: 100% cobre sólido; • Bitola: 24 AWG; • Quantidade de pares: 4 pares trançados (8 vias); • Impedância característica: 100 Ohms; • Frequência de operação: até 250 MHz; • Categoria: CAT.6; • Capa externa em PVC ou material equivalente, resistente e de baixa propagação de chama; • Marcação sequencial de metragem no revestimento externo; • Compatível com conectores, patch panels e keystones Categoria 6; • Compatível com padrão de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps e superiores conforme aplicação; • Condutor interno rígido para instalação fixa em cabeamento horizontal; • Embalagem tipo caixa **pull box**, com proteção contra umidade e danos durante armazenamento e transporte; • Atender às normas técnicas aplicáveis de cabeamento estruturado (ANSI/TIA-568, ISO/IEC 11801 ou equivalente). **Aplicação:** Cabeamento horizontal de redes estruturadas em ambientes corporativos, auditórios, centros de convenções, salas técnicas e instalações de tecnologia da informação. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.24	**SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL CORPORATIVO COM 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET:** com suporte à tecnologia **Power over Ethernet (PoE)**, destinado à conexão, alimentação e gerenciamento de dispositivos de rede como Access Points, câmeras IP, telefones IP, controladores e demais equipamentos compatíveis.	UN	1	R$ 5.438,27

		CARACTERÍSTICAS: Equipamento de alto desempenho para infraestrutura de redes corporativas, permitindo gerenciamento centralizado por meio de plataforma de gerenciamento unificado do fabricante ou tecnologia equivalente, com recursos avançados de configuração, monitoramento e controle do tráfego de dados. Deve possibilitar a criação de redes segmentadas, controle de acesso, priorização de tráfego e alimentação elétrica dos dispositivos conectados diretamente pelo cabo de rede, reduzindo a necessidade de fontes externas. Deverá possuir portas Gigabit Ethernet, capacidade de comutação adequada para ambientes de alta demanda, suporte a VLAN, gerenciamento remoto, protocolos de segurança e integração completa com controladora centralizada do fabricante ou tecnologia equivalente. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: Switch gerenciável corporativo; • Quantidade de portas: 24 portas Gigabit Ethernet RJ45; • Velocidade das portas: 10/100/1000 Mbps; • Tecnologia: Power over Ethernet (PoE/PoE+) para alimentação de dispositivos compatíveis; • Capacidade PoE adequada para alimentação de múltiplos Access Points e equipamentos de rede; • Integração com plataforma de gerenciamento unificado do fabricante ou tecnologia equivalente; • Gerenciamento centralizado via controlador local ou em nuvem; • Suporte a VLAN (802.1Q) para segmentação de redes; • Suporte a QoS para priorização de tráfego; • Controle de largura de banda por porta; • Monitoramento de tráfego, consumo de energia e status dos dispositivos conectados; • Suporte a protocolos de rede e segurança corporativa; • Atualização de firmware e configuração remota; • Tabela de endereços MAC compatível com ambientes corporativos; • Capacidade de comutação compatível com operação em rede Gigabit; • Baixa latência de processamento; • Gabinete metálico resistente para instalação em rack padrão 19”; • Alimentação elétrica compatível com rede 220V; • Acompanha fonte de alimentação, acessórios de instalação e manuais. **Aplicação:** Implantação de infraestrutura de rede estruturada para ambientes corporativos, auditórios, centros de convenções, prédios administrativos e locais com grande quantidade de dispositivos conectados.			

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

		Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o prazo que for maior.			
	1.25	**SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE ESTRUTURADA DE DADOS E COMUNICAÇÃO:** **CARACTERÍSTICAS:** Prestação de serviços técnicos especializados para execução de infraestrutura de cabeamento estruturado, contemplando **lançamento e organização de cabos de rede, montagem de pontos lógicos, conectorização, certificação, instalação de rack, configuração de ativos de rede e integração dos equipamentos de comunicação**, garantindo desempenho, segurança e funcionamento adequado da rede corporativa. O serviço deverá incluir a instalação física e lógica dos componentes da infraestrutura, com organização de cabeamento horizontal, identificação dos pontos de rede, montagem de patch panels, instalação de equipamentos em rack, configuração de switches, roteadores, gateways e demais dispositivos de rede, assegurando conectividade, estabilidade e gerenciamento centralizado do ambiente. **Especificações técnicas mínimas:** • Passagem, lançamento e organização de cabos de rede U/UTP Categoria 6 ou superior; • Montagem e fixação de pontos de rede estruturada; • Crimpagem e conectorização de cabos com conectores RJ45 padrão compatível; • Instalação e organização de patch panels, keystones e acessórios de cabeamento; • Identificação e etiquetagem dos cabos e pontos de rede; • Certificação dos pontos de rede utilizando equipamento certificador adequado, com emissão de relatório técnico; • Testes de continuidade, desempenho, mapa de fios, atenuação e parâmetros de qualidade do cabeamento; • Instalação, montagem e organização de rack padrão 19 polegadas; • Instalação de réguas de energia, organizadores de cabos, bandejas e acessórios; • Organização física do cabeamento interno do rack; • Instalação e configuração de switches gerenciáveis; • Configuração de VLANs, endereçamento IP, portas de acesso e trunk;	SV	1	R$ 9.510,00

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

		• Configuração de roteadores, gateways e equipamentos de segurança de rede; • Configuração de parâmetros de firewall, VPN, controle de acesso e gerenciamento remoto, quando aplicável; • Integração dos equipamentos de rede com controladoras centralizadas; • Realização de testes de conectividade, estabilidade e desempenho da rede; • Ajustes finais para garantia do funcionamento integrado e seguro da infraestrutura; • Execução por profissional ou equipe técnica com experiência comprovada em redes estruturadas e infraestrutura de TI. **Aplicação:** Implantação e adequação de infraestrutura de rede em ambientes corporativos, auditórios, centros de convenções, prédios administrativos e instalações com alta demanda de conectividade.			

2.1.1 Todos os equipamentos, materiais, softwares, acessórios e serviços deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidos produtos de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam às características técnicas, funcionais e de desempenho exigidas.
2.1.2 O objeto deverá ser fornecido como solução integrada, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação, montagem, configuração, integração, calibração, testes, treinamento operacional, garantia e suporte técnico, responsabilizando-se a Contratada pelo perfeito funcionamento de todo o sistema.
2.1.3 Caberá exclusivamente à Contratada garantir a compatibilidade técnica, a interoperabilidade e o funcionamento integrado de todos os equipamentos, componentes e softwares fornecidos, independentemente de serem do mesmo fabricante ou de fabricantes distintos.

2.2 Sistema de Sonorização Profissional
2.2.1 O sistema de sonorização deverá ser composto por equipamentos profissionais destinados à reprodução sonora de alta qualidade, proporcionando cobertura uniforme do ambiente, elevada inteligibilidade da fala e adequada reprodução musical, compatíveis com as dimensões e características acústicas do Centro de Convenções.
2.2.2 O conjunto deverá operar de forma integrada, permitindo gerenciamento centralizado, estabilidade operacional e desempenho compatível com eventos institucionais, culturais, educacionais e corporativos.
2.2.3 Todos os componentes deverão possuir plena compatibilidade elétrica, eletrônica, mecânica e operacional entre si, assegurando o perfeito funcionamento da solução.

2.3 Sistema de Vídeo em Painel de LED
2.3.1 O sistema de vídeo deverá ser composto por painel de LED modular, controladora de vídeo, estrutura de sustentação, cabeamentos, acessórios e demais componentes necessários ao seu funcionamento, conforme especificações constantes na Planilha de Especificações Técnicas.
2.3.2 O conjunto deverá proporcionar elevada qualidade de imagem, uniformidade de brilho, fidelidade de cores, estabilidade operacional e adequada visualização em todo o ambiente.

2.3.3 O sistema deverá permitir integração com as demais soluções audiovisuais previstas nesta contratação, possibilitando operação contínua e gerenciamento dos equipamentos.

2.4 Requisitos da Instalação

2.4.1 A Contratada será responsável pela realização de vistoria técnica no local antes do início da instalação, com a finalidade de confirmar as condições necessárias à implantação da solução e comunicar formalmente à Administração eventuais adequações indispensáveis à execução dos serviços.

2.4.2 Compete à Contratada fornecer todos os materiais, acessórios, dispositivos de fixação, conectores, cabos, suportes, ferramentas e demais insumos necessários à completa instalação da solução, ainda que não estejam expressamente relacionados na planilha de quantitativos, desde que indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema.

2.4.3 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando critérios de segurança, qualidade, desempenho e durabilidade.

2.5 Infraestrutura de Fixação e Sustentação

2.5.1 A estrutura destinada à instalação dos equipamentos deverá ser dimensionada para suportar, com segurança, todas as cargas permanentes e acidentais decorrentes da solução fornecida, observando as normas técnicas aplicáveis e os coeficientes de segurança exigidos.

2.5.2 O projeto estrutural deverá assegurar adequado nivelamento, alinhamento, estabilidade e resistência mecânica dos equipamentos instalados, garantindo o perfeito desempenho da solução.

2.5.3 A estrutura deverá permitir acesso seguro para inspeções, manutenção preventiva, manutenção corretiva e substituição de componentes, conforme características técnicas dos equipamentos fornecidos.

2.5.4 A instalação das estruturas de sustentação deverá observar integralmente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as normas técnicas vigentes.

2.6 Infraestrutura Elétrica e de Rede

2.6.1 A Contratada deverá verificar a compatibilidade da infraestrutura elétrica existente com a solução proposta, comunicando formalmente à Administração eventual necessidade de adequação antes da instalação.

2.6.2 Os equipamentos deverão ser instalados em circuitos elétricos compatíveis com suas características técnicas, observando as normas da ABNT, as exigências dos fabricantes e os requisitos de segurança elétrica.

2.6.3 O dimensionamento elétrico da solução deverá considerar a potência nominal dos equipamentos efetivamente fornecidos, garantindo equilíbrio das cargas, proteção dos circuitos e estabilidade operacional.

2.6.4 A infraestrutura deverá contemplar aterramento, dispositivos de proteção elétrica e organização do cabeamento, conforme as normas técnicas aplicáveis.

2.6.5 A infraestrutura de rede deverá assegurar comunicação estável entre todos os equipamentos que compõem a solução, permitindo gerenciamento, operação e futuras expansões, quando necessárias.

2.7 Equipe Técnica Especializada

2.7.1 A instalação, configuração, integração, calibração, testes e comissionamento da solução deverão ser executados por profissionais qualificados e legalmente habilitados, compatíveis com a complexidade dos serviços contratados.

2.7.2 Sempre que exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis, a Contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou documentos equivalentes.
2.7.3 A equipe técnica deverá possuir qualificação compatível com as atividades de instalação, configuração, integração, programação, calibração e testes dos sistemas de áudio, vídeo, infraestrutura elétrica e rede de dados.
2.7.4 A Contratada será integralmente responsável pelos atos praticados por sua equipe técnica durante toda a execução contratual, bem como pela observância das normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

3.1 As quantidades dos equipamentos, materiais e serviços previstos neste Termo de Referência foram definidas com base em levantamento técnico realizado no Centro de Convenções do Município de Paraíso do Tocantins, considerando as características físicas do ambiente, suas dimensões, capacidade aproximada de 461 (quatrocentos e sessenta e um) lugares, condições estruturais, necessidades operacionais, requisitos de cobertura sonora e visual, bem como os parâmetros técnicos necessários para a implantação de uma solução integrada de áudio profissional, vídeo em painel de LED e infraestrutura tecnológica.
3.2 A definição dos quantitativos levou em consideração o dimensionamento técnico dos sistemas, a compatibilidade entre os equipamentos, a integração da solução, as recomendações técnicas dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia, de forma a garantir o adequado desempenho operacional, a segurança da instalação e a eficiência da solução.
3.3 Os quantitativos constantes na Planilha de Especificações Técnicas representam a necessidade integral da Administração para implantação da solução, não havendo previsão de fornecimento parcelado ou quantitativos estimativos, uma vez que os equipamentos e serviços são interdependentes e indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema.
3.4 A estimativa de custos necessários para a aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência é de **R$ 666.065,04 (seiscentos e sessenta e seis mil e sessenta e cinco reais e quatro centavos),** se deu por meio de cotações diretas e pesquisas em fontes de contratações públicas nacionais.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar o Centro de Convenções do município de Paraíso do Tocantins de infraestrutura audiovisual adequada, moderna e compatível com a finalidade para a qual o espaço foi concebido.
4.2 Considerando que o referido equipamento público está em fase final de conclusão, torna-se indispensável a implementação de um sistema integrado de áudio profissional e painéis de vídeo em LED, a fim de possibilitar a realização de eventos institucionais, administrativos, educacionais e culturais com qualidade técnica, eficiência e alcance compatíveis com a demanda do município.
4.3 A inexistência dessa estrutura comprometerá a plena utilização do espaço, limitando sua funcionalidade e reduzindo o retorno social do investimento público realizado. Ademais, a adoção de soluções improvisadas ou tecnologicamente defasadas poderá acarretar custos adicionais com manutenção, baixa durabilidade e resultados insatisfatórios na execução das atividades.
4.4 A contratação proposta também visa garantir:
4.4.1 Melhoria na comunicação institucional e na transmissão de informações ao público;
4.4.2 Suporte adequado para eventos de médio e grande porte;
4.4.3 Padronização tecnológica e integração dos sistemas de áudio e vídeo;
4.4.4 Maior eficiência operacional e redução de custos a longo prazo;

4.4.5 Valorização do patrimônio público e fortalecimento da imagem institucional.
4.5 Dessa forma, a aquisição do sistema audiovisual configura-se como medida necessária e estratégica para assegurar o pleno funcionamento do Centro de Convenções, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Caracterização Geral da Solução

5.1.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, integração, calibração, treinamento operacional e manutenção de sistema integrado de áudio profissional, vídeo em painel de LED e infraestrutura tecnológica, destinado ao Centro de Convenções do Município de Paraíso do Tocantins, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios, estruturas, cabeamentos, softwares, licenças, serviços especializados e demais componentes necessários à completa implantação, integração e funcionamento da solução.
5.1.2 A adoção dessa solução visa atender, de forma plena e eficiente, às demandas do Centro de Convenções do Município de Paraíso do Tocantins, espaço projetado para comportar aproximadamente 461 (quatrocentas e sessenta e uma) pessoas sentadas, o que exige recursos tecnológicos compatíveis com a realização de eventos institucionais, administrativos, educacionais, culturais e corporativos de médio e grande porte.
5.1.3 A solução deverá ser entregue em pleno funcionamento, compreendendo todas as etapas necessárias à sua implantação, incluindo montagem, instalação, configuração, integração entre os equipamentos, testes operacionais, calibração, treinamento dos usuários e suporte técnico, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos isolados ou parcialmente funcionais.
5.1.4 Todos os equipamentos, componentes, softwares e demais elementos da solução deverão ser plenamente compatíveis entre si, operando de forma integrada como um único sistema. Caberá exclusivamente à Contratada garantir a interoperabilidade, a compatibilidade técnica, a estabilidade operacional e o perfeito funcionamento de todos os componentes fornecidos, independentemente de serem do mesmo fabricante ou de fabricantes distintos, permanecendo sob sua responsabilidade a correção de quaisquer incompatibilidades verificadas durante a execução contratual ou no período de garantia.

5.2 Sistema Integrado de Vídeo

5.2.1 O sistema de vídeo será composto por painel de LED modular, controladora de vídeo, estrutura de sustentação, cabeamentos, acessórios e demais componentes necessários ao seu funcionamento, conforme especificações constantes na Planilha de Especificações Técnicas.
5.2.2 O sistema deverá possibilitar a reprodução de imagens e conteúdos audiovisuais com elevada qualidade, permitindo o processamento de diferentes fontes de vídeo, gerenciamento dos equipamentos e integração com os demais sistemas previstos nesta contratação.

5.3 Sistema Integrado de Áudio

5.3.1 O sistema de áudio será composto por caixas acústicas, subwoofers, mesa digital de mixagem, processadores, microfones, cabeamentos, acessórios e demais equipamentos necessários ao adequado desempenho da solução, conforme especificações constantes na Planilha de Especificações Técnicas.
5.3.2 O conjunto deverá proporcionar cobertura sonora uniforme, elevada inteligibilidade da fala e qualidade de reprodução compatível com as características acústicas do ambiente e com a capacidade operacional do Centro de Convenções.

5.4 **Infraestrutura Tecnológica**

5.4.1 A solução contempla o fornecimento da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento integrado dos sistemas de áudio e vídeo, incluindo equipamentos de rede, conectividade, cabeamento estruturado, racks, acessórios e demais componentes previstos na Planilha de Especificações Técnicas.

5.4.2 A infraestrutura deverá assegurar comunicação entre os equipamentos, gerenciamento da solução, estabilidade operacional, segurança da rede, disponibilidade dos serviços e condições para futuras expansões, quando necessárias.

5.5 **Instalação, Integração e Comissionamento**

5.5.1 A Contratada será responsável pela execução integral dos serviços de instalação, montagem, fixação, interligação elétrica e lógica, organização do cabeamento, configuração, parametrização, integração dos equipamentos, testes operacionais, calibração, comissionamento e entrega da solução em pleno funcionamento.

5.5.2 Sempre que exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis, deverão ser emitidas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou documentos equivalentes pelos profissionais legalmente habilitados.

5.6 **Treinamento Operacional**

5.6.1 Após a conclusão da implantação, a Contratada deverá realizar treinamento operacional destinado aos servidores indicados pela Administração, contemplando a operação dos equipamentos, procedimentos de utilização, boas práticas de conservação, orientações para identificação de falhas e procedimentos para acionamento do suporte técnico.

5.7 **Garantia e Manutenção**

5.7.1 A solução deverá ser fornecida com garantia, suporte técnico e serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a continuidade operacional, a disponibilidade dos equipamentos e a preservação do desempenho da solução durante todo o período contratual.

5.8 **Justificativa da Solução Adotada**

5.8.1 Foram avaliadas alternativas para atendimento da necessidade administrativa, incluindo a locação eventual de equipamentos audiovisuais e a aquisição de sistema próprio integrado.

5.8.2 A alternativa de locação mostrou-se menos vantajosa em razão da utilização contínua do Centro de Convenções, dos custos recorrentes com transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, da dependência permanente de terceiros e da ausência de incorporação patrimonial dos bens utilizados.

5.8.3 A aquisição da solução integrada apresenta maior vantajosidade para a Administração, por proporcionar disponibilidade permanente dos equipamentos, padronização tecnológica, responsabilidade contratual única pela integração e funcionamento do sistema, redução dos custos operacionais ao longo da vida útil dos equipamentos, simplificação da gestão contratual e incorporação dos bens ao patrimônio público.

5.8.4 Considerando a natureza da demanda, a frequência de utilização do Centro de Convenções, a necessidade de confiabilidade operacional e a busca pela solução mais eficiente e economicamente vantajosa, conclui-se que a contratação de solução integrada de áudio profissional, vídeo em painel de LED e infraestrutura tecnológica atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção do melhor resultado para a Administração Pública.

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

6. FUNDAMENTAÇÃO

6.1 A presente aquisição encontra fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 861/2024, Decreto Municipal nº 1.323/2025 e demais leis pertinentes.

6.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 40 da Lei 14.133/2021.

7. ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO FUNCIONAL: 04.126.0062.1279
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52/33.90.40/33.90.39/33.90.30
FONTE: 15000000000/250000000000/275500000000

8. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 O objeto deverá ser fornecido, entregue, instalado, configurado, integrado, testado e colocado em pleno funcionamento no Centro de Convenções do Município de Paraíso do Tocantins, localizado no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica – SEGPLINT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração, na presença de servidor(es) designado(s) para acompanhamento da execução contratual.

8.2 Todos os equipamentos, materiais, acessórios e serviços deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora e demais documentos que integram o processo de contratação. A Contratada será responsável pelo transporte, descarga, movimentação, montagem, instalação, configuração, integração, calibração, testes operacionais e entrega da solução em pleno funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.3 A Administração realizará o recebimento provisório e, após a verificação da conformidade dos equipamentos, da instalação, da integração entre os sistemas e do pleno funcionamento da solução, procederá ao recebimento definitivo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4 Caso sejam constatadas desconformidades em relação às especificações técnicas, falhas de instalação, incompatibilidade entre os equipamentos ou qualquer irregularidade que comprometa o funcionamento da solução, a Contratada deverá promover, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, a correção, substituição ou adequação necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5 O descumprimento do prazo de execução ou das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os equipamentos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

9.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
9.4 Para a comprovação da aquisição será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade e qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

10. DA GARANTIA E DO PAGAMENTO ANTECIPADO

10.1 Todos os equipamentos, componentes, acessórios, softwares, estruturas e serviços fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, instalação, configuração, integração, montagem e funcionamento, sem qualquer ônus para a Contratante.
10.2 Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela prestação de suporte técnico, manutenção corretiva, substituição de peças, componentes e equipamentos defeituosos, bem como pela realização de todos os ajustes necessários ao perfeito funcionamento da solução, sem custos adicionais para a Administração.
10.3 A Contratada será integralmente responsável pela compatibilidade, interoperabilidade e perfeito funcionamento de todos os equipamentos, softwares, acessórios, estruturas, controladoras, processadores, componentes de rede, cabeamentos e demais elementos que compõem a solução fornecida, garantindo sua plena integração e operação como um sistema único, independentemente de serem de um mesmo fabricante ou de fabricantes distintos.
10.4 Caso seja constatada incompatibilidade entre quaisquer componentes que comprometa o desempenho, a funcionalidade ou a operação do sistema, a Contratada deverá, sem qualquer ônus para a Contratante, promover a substituição, adequação, configuração ou fornecimento dos equipamentos, acessórios ou softwares necessários para assegurar o perfeito funcionamento da solução, mantendo integralmente as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
10.5 O suporte técnico deverá estar disponível de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, em horário comercial, por meio de atendimento remoto e, quando necessário, atendimento presencial nas dependências do Centro de Convenções do Município de Paraíso do Tocantins.
10.6 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados, preferencialmente, no local da instalação (on-site). Quando houver necessidade de retirada de qualquer equipamento para reparo, a Contratada deverá restabelecer o funcionamento da solução no menor prazo possível, mediante reparo, substituição ou fornecimento de equipamento equivalente, quando necessário.
10.7 A Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, por telefone, e-mail, sistema eletrônico ou outro meio equivalente, mantendo registro das ocorrências até sua completa solução.
10.8 Durante o período de garantia, todas as atualizações de firmware, softwares de gerenciamento, controladoras, processadores e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução deverão ser disponibilizados sem custos adicionais para a Contratante, quando aplicáveis.
10.9 Constatado defeito de fabricação, instalação, configuração, integração ou funcionamento, a Contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Contratante, o reparo, a substituição da peça, componente ou equipamento defeituoso, restabelecendo integralmente as condições de operação da solução.

10.10 A garantia não abrangerá defeitos decorrentes de mau uso, operação inadequada, acidentes, intervenções realizadas por terceiros não autorizados pela Contratada ou quaisquer situações em desacordo com as orientações técnicas de operação e manutenção fornecidas.
10.11A garantia dos serviços de instalação, configuração, integração, calibração, treinamento e demais serviços executados será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto, respondendo a Contratada por quaisquer falhas decorrentes da execução dos serviços.
10.12 Todos os custos relacionados ao atendimento da garantia, incluindo deslocamento de equipe técnica, transporte, substituição de peças, equipamentos, componentes, materiais, mão de obra e demais despesas necessárias à plena restauração do funcionamento da solução, correrão exclusivamente por conta da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
10.13 Excepcionalmente, em razão das características específicas do objeto e da necessidade de aquisição, fabricação e/ou importação de componentes e equipamentos de procedência estrangeira, será admitido o **pagamento antecipado de 40% (quarenta por cento) do valor contratual**, desde que demonstrado nos autos do processo que a antecipação constitui condição necessária para viabilizar a obtenção dos bens e o início de sua fabricação e/ou importação.
10.14 A antecipação encontra fundamento no art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por representar condição indispensável para a obtenção dos bens, considerando os procedimentos de aquisição, fabricação e importação envolvidos, bem como os custos iniciais necessários à execução do objeto, devendo sua necessidade estar devidamente justificada no processo de contratação.
10.15 O pagamento dos 60% (sessenta por cento) restantes será realizado após a efetiva entrega dos itens, mediante conferência e recebimento pela Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
10.16 A Contratada deverá comprovar, quando solicitado pela Administração, a aplicação dos valores antecipados na execução do objeto, mediante documentação pertinente, tais como pedido de compra, ordem de fabricação, documentos de importação, comprovantes de aquisição ou documentos equivalentes, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das especificações e dos prazos contratados.
10.17 Para resguardar o interesse público, poderá ser exigida garantia destinada a assegurar a restituição dos valores antecipados, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de não execução do objeto, os valores antecipados deverão ser restituídos pela Contratada, conforme dispõe o art. 145, § 3º, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
10.18 O contrato deverá estabelecer as condições relativas às garantias e à antecipação de valores, nos termos do art. 92, inciso XII, bem como, quando aplicável, as condições de importação e a data e taxa de câmbio para conversão, conforme o art. 92, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.
10.19 Na hipótese de fornecimento de produtos, equipamentos ou componentes importados, a Contratada deverá apresentar à Contratante os respectivos termos, certificados e documentos de garantia em língua portuguesa do Brasil, assegurando que as condições, prazos, procedimentos e canais para acionamento da garantia sejam plenamente compreensíveis e aplicáveis pela Administração, sem prejuízo da documentação original eventualmente fornecida pelo fabricante.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE

11.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos e serviços prestados.
c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na aquisição, fixando prazo para sua correção.
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21. Aplicar as penalidades cabíveis;
f) Informar a inexecução parcial ou total do compromisso;
g) Rejeitar, no todo ou em parte, as entregas/serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedor/prestador de serviços.

11.2 **DA CONTRATADA**
11.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
b) Efetuar a entrega materiais adquiridos em perfeitas condições e prestar os serviços, no prazo e local indicado pela Gestão, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
d) Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
e) Fornecer materiais adquiridos e prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Gestão, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorreções resultantes dos serviços, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos***;*
h) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
i) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
j) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal dos materiais adquiridos fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.

k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Gestão, inerentes ao objeto da presente contratação;
l) Comunicar à Gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Termo de Referência.
o) Entregar os equipamentos em perfeito estado e condições de uso, com a devida garantia, observando as especificações e características técnicas descritas neste termo.

12. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO ANTECIPADO

12.1 A gestão desse contrato será feita pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica, que expedirá ordem de fornecimento que serão recebidos e fiscalizados pelo responsável designado do setor.
12.2 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
12.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela contratante.
12.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos artigos 105 a 114 da Lei nº 14133/2021.
12.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e responderá pelas sanções constantes na Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO REAJUSTE

14.1 Dos aditivos decorrentes do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
14.1.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado somente será deferido pela Secretaria responsável pela gestão de contratos mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se:
I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Gestão;
II. As particularidades do contrato em vigência;
III. Planilha de custos da época da formulação da proposta e nova planilha com a variação dos custos apresentada;
IV. Notas fiscais da época da formulação da proposta e nota fiscal contemporânea ao pedido de reequilíbrio de preços, comprovando o alegado aumento;
V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI. Outros documentos ou elementos que a Gestão Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.
Parágrafo único. O aumento dos custos, por si só, não é suficiente para caracterizar o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo necessário que o evento se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº. 14133/2021.
14.2 A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.
14.3 A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Setor de Protocolo ou enviado para o e-mail da respectiva Secretaria Gestora do Contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:
I. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato/ata;
II. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo.
§ 1º Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:
I. lista de preço de fabricantes;
II. notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;
III. reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.
§ 2º Da nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade.
§ 3º Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.
14.4 Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021**,** com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais**.**
14.5 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
15.2 A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 14.133/2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até 3 (três) anos,

garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor que:

16.1.1 Se recusar a receber a nota de empenho;
16.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho;
16.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência;
16.1.4 Apresentar documentação falsa;
16.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
16.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
16.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos citados no item 16.1, conforme detalhado nos itens 16.1.1 ao 16.1.9.

16.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 16.1, sempre que a Gestão entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

16.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

16.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

16.4.2 A multa compensatória será aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, observados os critérios de dosimetria previstos no Decreto Municipal nº 1.323/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021;

16.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

16.5 As sanções previstas nos itens 16.1 e 16.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

16.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 16.2 e 16.3.

16.7 O percentual de multa previsto no item 16.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

16.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela Gestão. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

16.9 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
16.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Gestão, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 021/2026

ANEXO III – ANÁLISE DE RISCO

ESCOPO DA CONTRATAÇÃO	
Órgão	Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica
Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, treinamento e manutenção de sistema integrado de áudio profissional e vídeo em painel de LED de alto padrão, destinado ao Centro de Convenções do Município de Paraíso do Tocantins, destinados a suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica – SEGPLINT.
Processo n°	55748/2026

RISCO 01 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA INADEQUADA			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta

Consequência/Dano

- Aquisição de equipamentos incompatíveis com as características físicas e estruturais do Centro de Convenções;
- Baixa qualidade de imagem, luminosidade, resolução ou reprodução sonora;
- Incompatibilidade entre os equipamentos e os sistemas existentes;
- Necessidade de substituição de equipamentos ou realização de retrabalho;
- Comprometimento da finalidade da contratação.

Ação Preventiva	Responsável
Elaborar Termo de Referência com especificações técnicas claras, objetivas e compatíveis com a necessidade da Administração.	Equipe técnica / SEGPLINT

Realizar levantamento das características físicas, elétricas, estruturais e acústicas do local de instalação.	Equipe técnica / SEGPLINT
Definir requisitos técnicos mínimos, tais como resolução, brilho, pitch, dimensões do painel, potência sonora, cobertura acústica, conectividade e compatibilidade dos equipamentos.	Equipe técnica / SEGPLINT
Promover análise de compatibilidade entre os equipamentos que compõem o sistema integrado.	Equipe técnica / SEGPLINT
Ação de Contingência	**Responsável**
Determinar à contratada a correção ou substituição dos equipamentos que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas.	Fiscal do Contrato
Exigir a realização de ajustes técnicos necessários para assegurar o pleno funcionamento do sistema.	Fiscal do Contrato / Equipe técnica / SEGPLINT
Aplicar as sanções previstas no contrato e na legislação, quando caracterizado o descumprimento das obrigações.	Autoridade competente / Fiscal do Contrato

RISCO 02 – INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta

Consequência/Dano

- Não execução do objeto contratado;
- Atrasos na entrega, instalação e configuração dos equipamentos;
- Paralisação ou comprometimento da implantação do sistema;
- Necessidade de convocação de licitante remanescente ou realização de nova contratação;
- Possíveis prejuízos ao cronograma de utilização do Centro de Convenções.

Ação Preventiva	**Responsável**
Realizar análise da compatibilidade da proposta com os preços estimados e os preços praticados no mercado.	Agente de Contratação / Comissão de Contratação

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

Avaliar a exequibilidade da proposta, observando os parâmetros estabelecidos no edital e na legislação aplicável.	Agente de Contratação / Comissão de Contratação
Solicitar, quando necessário, documentação ou esclarecimentos que permitam comprovar a exequibilidade da proposta.	Agente de Contratação / Comissão de Contratação
Avaliar a capacidade técnica e operacional da licitante para execução integral do objeto.	Agente de Contratação / Equipe técnica
Ação de Contingência	**Responsável**
Promover a desclassificação da proposta quando constatada sua inexequibilidade, observados o contraditório e os procedimentos previstos no edital e na legislação.	Agente de Contratação / Comissão de Contratação
Convocar o próximo licitante classificado, observadas as condições legais e editalícias.	Agente de Contratação / Comissão de Contratação
Adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade da contratação.	Autoridade competente

FASE DE ANÁLISE:	( ) Planejamento da Contratação (X) Gestão do Contrato		
RISCO 03 – ATRASO NA ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta

- Impossibilidade de utilização do sistema no Centro de Convenções;
- Prejuízo à realização de eventos institucionais, culturais e demais atividades programadas;
- Atraso no cronograma de implantação;
- Necessidade de reprogramação de eventos ou adoção de soluções provisórias;
- Eventuais prejuízos financeiros e administrativos à Administração.

Ação Preventiva	Responsável
Estabelecer cronograma detalhado para fornecimento, instalação, configuração, testes, treinamento e recebimento definitivo.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato
Definir prazos contratuais claros para cada etapa da execução.	Equipe de Planejamento / Autoridade competente
Prever no instrumento contratual as penalidades aplicáveis em caso de atraso injustificado.	Equipe de Planejamento / Assessoria competente
Acompanhar continuamente o cumprimento do cronograma de execução.	Fiscal do Contrato
Exigir da contratado planejamento logístico compatível com os prazos estabelecidos.	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	**Responsável**
Notificar formalmente a contratada acerca do atraso e determinar a regularização da execução.	Fiscal do Contrato
Aplicar as sanções administrativas e multas previstas no contrato, quando cabíveis.	Autoridade competente
Adotar as medidas legais cabíveis em caso de inadimplemento contratual.	Autoridade competente
Avaliar a rescisão/extinção contratual e a adoção das medidas necessárias para continuidade da contratação, quando configurado o descumprimento contratual.	Autoridade competente

RISCO 03 – FALHAS NA INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO		
( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta

• Sistema integrado não funcional ou com desempenho inferior ao esperado; • Incompatibilidade entre equipamentos de áudio, vídeo, processamento e controle; • Falhas de comunicação entre os componentes do sistema; • Interrupções ou instabilidades durante eventos; • Necessidade de ajustes, substituição de componentes ou retrabalho; • Comprometimento da qualidade dos eventos realizados no Centro de Convenções.

Ação Preventiva	Responsável
Exigir da contratado projeto técnico ou documentação técnica que demonstre a integração dos equipamentos que compõem o sistema.	Equipe técnica / Fiscal do Contrato
Verificar previamente a compatibilidade entre os equipamentos e componentes fornecidos.	Equipe técnica / Fiscal do Contrato
Exigir testes de funcionamento, integração e desempenho antes do recebimento definitivo.	Fiscal do Contrato / Equipe técnica
Exigir comprovação de capacidade técnica e experiência compatível com o objeto contratado.	Equipe de Contratação / Equipe técnica
Realizar treinamento dos servidores responsáveis pela operação do sistema.	Contratada / Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	**Responsável**
Determinar à contratada a realização dos ajustes técnicos necessários para assegurar o funcionamento integral do sistema.	Fiscal do Contrato
Exigir a substituição de equipamentos ou componentes que apresentem incompatibilidade ou defeito, quando cabível.	Fiscal do Contrato
Condicionar o recebimento definitivo à comprovação do pleno funcionamento e integração do sistema.	Fiscal do Contrato / Equipe técnica
Suspender o aceite e/ou pagamento relativo às parcelas não conformes, observadas as condições contratuais e legais.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato
Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.	Autoridade competente

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 021/2026

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Agente de Contratações e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO
Avenida Transbrasiliana nº. 335 – Centro

Pregão Eletrônico (SRP) nº: **021/2026**
Processo nº **55748/2026**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ÁUDIO PROFISSIONAL E VÍDEO EM PAINEL DE LED DE ALTO PADRÃO, DESTINADO AO CENTRO DE CONVENÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – SEGPLINT.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

Ao Agente de Contratação,
Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:
- Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços (SRP) **N° 021/2026**.
- Manteremos o preço de nossa proposta válida, conforme o edital, com prazo de vigência de 01(um) ano a partir da publicação da Ata de Registro.

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL

TOTAL GERAL ESTIMADO:R$_____ (_____).

DAS GARANTIAS:
- No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e encargos sociais, bem como em conformidade com o Termo de referência do edital em epígrafe;

- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão;

- Prazo para prestação dos serviços será imediato do ato da assinatura do contrato.

Garantimos que os objetos serão entregues de acordo com as especificações definidas no termo de referência na proposta de preços, no edital e seus anexos;
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;

Banco XXXXXXX número da Conta Corrente XXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXXXXXX, no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar vencedora do certame.

_____ - TO, ____ de _____de 2026.

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2026

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

Aos ____dias do mês de _____ do ano de 2026 na sede da Prefeitura Municipal de Paraiso do Tocantins, localizada na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso/TO, através da Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica, inscrita no CNPJ sob o n° **XXXX/XXXX-XX**, neste ato representada pela Gestora XXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº _____ e portadora da CI- RG nº _____ SSP/__ e o Agente de Contratação/Pregoeiro, Sr. **Erick Antonio Santos Lima**, inscrito no CPF nº 965.417.171-68 e portador do CI- RG nº 341104 SEJSP/TO, em conformidade com os resultados do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2026, PROCESSO nº 55748/2026**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nª 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 861 de 2024 e Decreto nº 11.462/2023, **REGISTRAR OS PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ÁUDIO PROFISSIONAL E VÍDEO EM PAINEL DE LED DE ALTO PADRÃO, DESTINADO AO CENTRO DE CONVENÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – SEGPLINT**, tendo os preços sido ofertados pela licitante, cuja proposta de preços foi classificada como segue:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E MAIL:

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V.UNITÁRIO (R$)	V.TOTAL (R$)

TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ _____ (_____).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1.1. Conforme o artigo nº 84, da Lei de Licitações; o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que atendidas as seguintes condições:
1.1.2. A Administração justifique a necessidade e a vantagem da prorrogação para o interesse público;
1.1.3. Pesquisa de mercado comprove que os preços registrados permanecem vantajosos;
1.1.4. Haja concordância formal do fornecedor beneficiário da Ata.

1.1.5. Caso a prorrogação seja efetivada, os quantitativos totais registrados para cada item serão ***integralmente renovados*** para o novo período de vigência, independentemente de já terem sido total ou parcialmente contratados.

2. REALINHAMENTO DE PREÇOS (MARKUP)

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será admitida, **mediante justificativa formal e devidamente instruída no processo administrativo, a possibilidade de realinhamento dos preços registrados**, desde que comprovada variação de mercado que inviabilize a manutenção do valor originalmente contratado, exclusivamente para fins de recomposição do valor de aquisição dos itens, nos termos do inciso XI do art. 12 e do art. 132 da Lei nº 14.133/2021. O realinhamento será calculado com base em parâmetros objetivos, em especial o **markup de preços**, conforme a seguinte fórmula:

Percentual de Aumento = ((Valor Unitário Registrado – Custo da Época da Licitação) ÷ Custo Atual) × 100

2.2. O percentual apurado será aplicado sobre o custo atual do produto, garantindo um reajuste proporcional e fundamentado, desde que devidamente comprovado por meio de pesquisa de mercado e autorizado pelo órgão gerenciador.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O(s) fornecedor(es) terá(ao) seu registro cancelado quando:

4.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. tiver presentes razões de interesse público;

4.1.5. por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

5. DAS PENALIDADES

5.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 14.133/2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor que:

5.1.1. Se recusar a receber a nota de empenho;
5.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho;
5.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência;
5.1.4. Apresentar documentação falsa;
5.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
5.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
5.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
5.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos citados no item 5.1, conforme detalhado nos itens 5.1.1 ao 5.1.9.

6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os licitantes vencedores e registrados, quando convocados, terão o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;

7.2. O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

8. Das Assinaturas

8.1 Assinam a presente Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com a Gestora da Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica **e o Gerenciador da ata (Agente de Contratação Erick Antonio Santos Lima).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos ___dias do mês ____ de 2026.

PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GESTOR

EMPRESA

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2026

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE **CONTRATO DE Nº...../2026**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARAÍSO ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA** E A EMPRESA **.....**

Por este instrumento particular, que entre si fazem, de um lado **MUNICIPIO DE PARAISO DO TOCANTINS** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA,** inscrita no CNPJ sob nº 59.156.478/0001-58, representada pela sua Secretária, Sra. **INGRID LIMA REBELO**, brasileira, portadora do R.G. nº 349.835 - SSP/TO e do CPF n.º 710.726.321-87, residente e domiciliada na QD. 206 Sul, Alameda 4, LT. 60, Cs 01, Plano Diretor – Palmas/TO; denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., com endereço eletrônico: ..... telefone celular/WhatsApp..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., com endereço eletrônico: ..... telefone celular/WhatsApp....., tendo em vista o que consta no Processo nº 55748/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 861/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 21/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, treinamento e manutenção de sistema integrado de áudio profissional e vídeo em painel de LED de alto padrão, destinado ao Centro de Convenções do Município de Paraíso do Tocantins, destinados a suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica – SEGPLINT, abaixo especificados:

LOTE	ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

1.1.2 Todos os equipamentos, materiais, softwares, acessórios e serviços deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, sendo admitidos produtos de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam às características técnicas, funcionais e de desempenho exigidas.

1.1.3 O objeto deverá ser fornecido como solução integrada, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação, montagem, configuração, integração, calibração, testes, treinamento

cplparaisoto@hotmail.com Av. Transbrasiliana, 335, Centro

operacional, garantia e suporte técnico, responsabilizando-se a Contratada pelo perfeito funcionamento de todo o sistema.
1.2.4 Caberá exclusivamente à Contratada garantir a compatibilidade técnica, a interoperabilidade e o funcionamento integrado de todos os equipamentos, componentes e softwares fornecidos, independentemente de serem do mesmo fabricante ou de fabricantes distintos.

Sistema de Sonorização Profissional
O sistema de sonorização deverá ser composto por equipamentos profissionais destinados à reprodução sonora de alta qualidade, proporcionando cobertura uniforme do ambiente, elevada inteligibilidade da fala e adequada reprodução musical, compatíveis com as dimensões e características acústicas do Centro de Convenções.
O conjunto deverá operar de forma integrada, permitindo gerenciamento centralizado, estabilidade operacional e desempenho compatível com eventos institucionais, culturais, educacionais e corporativos.
Todos os componentes deverão possuir plena compatibilidade elétrica, eletrônica, mecânica e operacional entre si, assegurando o perfeito funcionamento da solução.

Sistema de Vídeo em Painel de LED
O sistema de vídeo deverá ser composto por painel de LED modular, controladora de vídeo, estrutura de sustentação, cabeamentos, acessórios e demais componentes necessários ao seu funcionamento, conforme especificações constantes na Planilha de Especificações Técnicas.
O conjunto deverá proporcionar elevada qualidade de imagem, uniformidade de brilho, fidelidade de cores, estabilidade operacional e adequada visualização em todo o ambiente.
O sistema deverá permitir integração com as demais soluções audiovisuais previstas nesta contratação, possibilitando operação contínua e gerenciamento dos equipamentos.

Requisitos da Instalação
A Contratada será responsável pela realização de vistoria técnica no local antes do início da instalação, com a finalidade de confirmar as condições necessárias à implantação da solução e comunicar formalmente à Administração eventuais adequações indispensáveis à execução dos serviços.
Compete à Contratada fornecer todos os materiais, acessórios, dispositivos de fixação, conectores, cabos, suportes, ferramentas e demais insumos necessários à completa instalação da solução, ainda que não estejam expressamente relacionados na planilha de quantitativos, desde que indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema.
Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando critérios de segurança, qualidade, desempenho e durabilidade.

Infraestrutura de Fixação e Sustentação
A estrutura destinada à instalação dos equipamentos deverá ser dimensionada para suportar, com segurança, todas as cargas permanentes e acidentais decorrentes da solução fornecida, observando as normas técnicas aplicáveis e os coeficientes de segurança exigidos.

O projeto estrutural deverá assegurar adequado nivelamento, alinhamento, estabilidade e resistência mecânica dos equipamentos instalados, garantindo o perfeito desempenho da solução.
A estrutura deverá permitir acesso seguro para inspeções, manutenção preventiva, manutenção corretiva e substituição de componentes, conforme características técnicas dos equipamentos fornecidos.
A instalação das estruturas de sustentação deverá observar integralmente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as normas técnicas vigentes.

Infraestrutura Elétrica e de Rede
A Contratada deverá verificar a compatibilidade da infraestrutura elétrica existente com a solução proposta, comunicando formalmente à Administração eventual necessidade de adequação antes da instalação.
Os equipamentos deverão ser instalados em circuitos elétricos compatíveis com suas características técnicas, observando as normas da ABNT, as exigências dos fabricantes e os requisitos de segurança elétrica.
O dimensionamento elétrico da solução deverá considerar a potência nominal dos equipamentos efetivamente fornecidos, garantindo equilíbrio das cargas, proteção dos circuitos e estabilidade operacional.
A infraestrutura deverá contemplar aterramento, dispositivos de proteção elétrica e organização do cabeamento, conforme as normas técnicas aplicáveis.
A infraestrutura de rede deverá assegurar comunicação estável entre todos os equipamentos que compõem a solução, permitindo gerenciamento, operação e futuras expansões, quando necessárias.

Equipe Técnica Especializada
A instalação, configuração, integração, calibração, testes e comissionamento da solução deverão ser executados por profissionais qualificados e legalmente habilitados, compatíveis com a complexidade dos serviços contratados.
Sempre que exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis, a Contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou documentos equivalentes.
A equipe técnica deverá possuir qualificação compatível com as atividades de instalação, configuração, integração, programação, calibração e testes dos sistemas de áudio, vídeo, infraestrutura elétrica e rede de dados.
A Contratada será integralmente responsável pelos atos praticados por sua equipe técnica durante toda a execução contratual, bem como pela observância das normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 21/2026, tipo menor preço por lote, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 861/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS
3.1 Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os

documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 55748/2026;
b) Pregão Eletrônico (SRP) nº 21/2026;
c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo Município.

3.2 A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

DOTAÇÃO FUNCIONAL: 04.126.0062.1279 NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52/33.90.39/33.90.30 FONTE: 1500000/ 2500000/ 2755000

4.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 O valor do presente contrato é de R$_____(_____).

5.2 O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base do Município, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base inclusoneste edital.

6.2. O Município contratante, como parte contratante, gestor e fiscalizador deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões,se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise,mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua

cplparaisoto@hotmail.com Av. Transbrasiliana, 335, Centro

publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e/ou 107, da Lei 14.133/2021.
7.2 Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.
7.3 O objeto deverá ser fornecido, entregue, instalado, configurado, integrado, testado e colocado em pleno funcionamento no Centro de Convenções do Município de Paraíso do Tocantins, localizado no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica – SEGPLINT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração, na presença de servidor(es) designado(s) para acompanhamento da execução contratual.
7.4 Todos os equipamentos, materiais, acessórios e serviços deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora e demais documentos que integram o processo de contratação. A Contratada será responsável pelo transporte, descarga, movimentação, montagem, instalação, configuração, integração, calibração, testes operacionais e entrega da solução em pleno funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
7.5 A Administração realizará o recebimento provisório e, após a verificação da conformidade dos equipamentos, da instalação, da integração entre os sistemas e do pleno funcionamento da solução, procederá ao recebimento definitivo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.6 Caso sejam constatadas desconformidades em relação às especificações técnicas, falhas de instalação, incompatibilidade entre os equipamentos ou qualquer irregularidade que comprometa o funcionamento da solução, a Contratada deverá promover, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, a correção, substituição ou adequação necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.7 Os equipamentos serão recebidos:
c. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.
d. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
7.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
7.9 Para a comprovação da aquisição será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade e qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF□FATURA.

7.10 DA GARANTIA E DO PAGAMENTO ANTECIPADO

7.10.1 Todos os equipamentos, componentes, acessórios, softwares, estruturas e serviços fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, instalação, configuração, integração, montagem e funcionamento, sem qualquer ônus para a Contratante.
7.10.2 Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela prestação de suporte técnico, manutenção corretiva, substituição de peças, componentes e equipamentos

defeituosos, bem como pela realização de todos os ajustes necessários ao perfeito funcionamento da solução, sem custos adicionais para a Administração.
7.10.3 A Contratada será integralmente responsável pela compatibilidade, interoperabilidade e perfeito funcionamento de todos os equipamentos, softwares, acessórios, estruturas, controladoras, processadores, componentes de rede, cabeamentos e demais elementos que compõem a solução fornecida, garantindo sua plena integração e operação como um sistema único, independentemente de serem de um mesmo fabricante ou de fabricantes distintos.
7.10.4 Caso seja constatada incompatibilidade entre quaisquer componentes que comprometa o desempenho, a funcionalidade ou a operação do sistema, a Contratada deverá, sem qualquer ônus para a Contratante, promover a substituição, adequação, configuração ou fornecimento dos equipamentos, acessórios ou softwares necessários para assegurar o perfeito funcionamento da solução, mantendo integralmente as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
7.10.5 O suporte técnico deverá estar disponível de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, em horário comercial, por meio de atendimento remoto e, quando necessário, atendimento presencial nas dependências do Centro de Convenções do Município de Paraíso do Tocantins.
7.10.6 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados, preferencialmente, no local da instalação (on-site). Quando houver necessidade de retirada de qualquer equipamento para reparo, a Contratada deverá restabelecer o funcionamento da solução no menor prazo possível, mediante reparo, substituição ou fornecimento de equipamento equivalente, quando necessário.
7.10.7 A Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, por telefone, e-mail, sistema eletrônico ou outro meio equivalente, mantendo registro das ocorrências até sua completa solução.
7.10.8 Durante o período de garantia, todas as atualizações de firmware, softwares de gerenciamento, controladoras, processadores e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução deverão ser disponibilizados sem custos adicionais para a Contratante, quando aplicáveis.
7.10.9 Constatado defeito de fabricação, instalação, configuração, integração ou funcionamento, a Contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Contratante, o reparo, a substituição da peça, componente ou equipamento defeituoso, restabelecendo integralmente as condições de operação da solução.
7.10.10 A garantia não abrangerá defeitos decorrentes de mau uso, operação inadequada, acidentes, intervenções realizadas por terceiros não autorizados pela Contratada ou quaisquer situações em desacordo com as orientações técnicas de operação e manutenção fornecidas.
7.10.11 A garantia dos serviços de instalação, configuração, integração, calibração, treinamento e demais serviços executados será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto, respondendo a Contratada por quaisquer falhas decorrentes da execução dos serviços.
7.10.12 Todos os custos relacionados ao atendimento da garantia, incluindo deslocamento de equipe técnica, transporte, substituição de peças, equipamentos, componentes, materiais, mão de obra e demais despesas necessárias à plena restauração do funcionamento da solução, correrão exclusivamente por conta da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
7.10.13 Excepcionalmente, em razão das características específicas do objeto e da necessidade de aquisição, fabricação e/ou importação de componentes e equipamentos de

procedência estrangeira, será admitido o **pagamento antecipado de 40% (quarenta por cento) do valor contratual**, desde que demonstrado nos autos do processo que a antecipação constitui condição necessária para viabilizar a obtenção dos bens e o início de sua fabricação e/ou importação.

7.10.14 A antecipação encontra fundamento no art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por representar condição indispensável para a obtenção dos bens, considerando os procedimentos de aquisição, fabricação e importação envolvidos, bem como os custos iniciais necessários à execução do objeto, devendo sua necessidade estar devidamente justificada no processo de contratação.

7.10.15 O pagamento dos 60% (sessenta por cento) restantes será realizado após a efetiva entrega dos itens, mediante conferência e recebimento pela Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.10.16 A Contratada deverá comprovar, quando solicitado pela Administração, a aplicação dos valores antecipados na execução do objeto, mediante documentação pertinente, tais como pedido de compra, ordem de fabricação, documentos de importação, comprovantes de aquisição ou documentos equivalentes, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das especificações e dos prazos contratados.

7.10.17 Para resguardar o interesse público, poderá ser exigida garantia destinada a assegurar a restituição dos valores antecipados, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de não execução do objeto, os valores antecipados deverão ser restituídos pela Contratada, conforme dispõe o art. 145, § 3º, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

7.10.18 O contrato deverá estabelecer as condições relativas às garantias e à antecipação de valores, nos termos do art. 92, inciso XII, bem como, quando aplicável, as condições de importação e a data e taxa de câmbio para conversão, conforme o art. 92, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

7.10.19 Na hipótese de fornecimento de produtos, equipamentos ou componentes importados, a Contratada deverá apresentar à Contratante os respectivos termos, certificados e documentos de garantia em língua portuguesa do Brasil, assegurando que as condições, prazos, procedimentos e canais para acionamento da garantia sejam plenamente compreensíveis e aplicáveis pela Administração, sem prejuízo da documentação original eventualmente fornecida pelo fabricante.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com os arts. 106 e/ou 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Caberá ao contratante todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses

apartir da data da apresentação da Proposta Comercial.
10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo o índice - INPC, tomando-se por base a data da apresentação daproposta.
10.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
10.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.
10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
10.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
10.9.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
10.9.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
10.9.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado somente será deferido pela Secretaria responsável pela gestão de contratos mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se:
I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
II. As particularidades do contrato em vigência;
III. Planilha de custos da época da formulação da proposta e nova planilha com a variação dos custos apresentada;
IV. Notas fiscais da época da formulação da proposta e nota fiscal contemporânea ao pedido de reequilíbrio de preços, comprovando o alegado aumento;

V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
VI. Outros documentos ou elementos que a Administração Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.
Parágrafo único. O aumento dos custos, por si só, não é suficiente para caracterizar o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo necessário que o evento se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14133/2021.
10.9.4 A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entres safra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.
10.9.5 A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Setor de Protocolo ou enviado para o e-mail da respectiva Secretaria Gestora do Contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:
I. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato/ata;
II. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo.
§1º Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:
I. lista de preço de fabricantes;
II. notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;
III. reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.
§2º Da nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade.
§3º Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO
11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a fiel prestação do serviço.
11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
11.4 A situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na legislação pertinente.
11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento

ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à certidão de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
11.8 A situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
11.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão contratante, proibição de contratar com o Poder Público.
11.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela manutenção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS
12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.
12.2 Será efetuada a retenção tributaria prevista no Decreto n.º 866/2024, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fundos, autarquias, fundações e Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.
12.3 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostose contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e pelas dispostas no Decreto Municipal nº 1323/2025:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.2.2 A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.2.3 A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 5% a 30% do valor do contrato para infrações contratuais gerais e de 15% a 30% em casos de rescisão por culpa da contratada, conforme Art. 12, § 1º, incisos II e III do Decreto Municipal nº 1323/2025.
13.2.4 A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos, conforme Art. 9º, alínea "c" combinado com o Art. 14, parágrafo único do Decreto Municipal nº 1323/2025.
13.2.5 A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme Art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 1323/2025.
13.2.6 A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

cplparaisoto@hotmail.com Av. Transbrasiliana, 335, Centro

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Ordenador de Despesa.
13.2.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
13.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.2.9 A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.2.10 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.2.11 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escritae especificar as provas que pretenda produzir.
13.3 Além das penalidades descritas acima, o contratado também ficará sujeito as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1323, de 12 de maio de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superiora 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para

execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízodas sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por atopróprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora,quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados àAdministração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização

cplparaisoto@hotmail.com Av. Transbrasiliana, 335, Centro

expressada autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 As obrigações estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 As obrigações estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO
17.1 Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do Município e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do Município.
17.2 O Município poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspenderpagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
17.3 A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS
18.1 O Município, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
18.1.1Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
19.1 O acompanhamento e a fiscalização do Processo em questão consistem na avaliação da conformidade, e da alocação de recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento, devendo ser exigidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos art. 117 e 120 da Lei n°. 14.133/2021 e posteriores alterações.
19.2 Serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato os servidores designados por portaria.
19.3 Somente será aceito o serviço que atender todas as especificações constantes no TR, sendo que em caso de recusa, a empresa contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.
19.4 O Fiscal de Contrato, representante da CONTRATANTE, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a fiscalização sobre os serviços.
19.5 A gestão desse contrato será feita pela equipe designada pela Secretaria, que expedirá ordem de fornecimento que serão recebidos e fiscalizados pelo responsável designado do setor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O Município não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 Durante a vigência do contrato, caso o Município, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 Fica eleito o FORO da cidade de Paraíso do Tocantins, com a expressa renúncia de qualquer outro,por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Paraíso do Tocantins/TO, ... de..... de 2026.

cplparaisoto@hotmail.com
Av. Transbrasiliana, 335, Centro